

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 91

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 21 de maio de 2015

Situação da Casa do Estudante é debatida na Comissão de Educação

Colegiado discute melhor uso de subvenção social recebida pela entidade

Há 83 anos abrigando estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda, oriundos de diversas regiões do Estado, a Casa do Estudante de Pernambuco foi tema de Audiência Pública, ontem, na Comissão de Educação e Cultura. O debate foi solicitado pelo deputado Sílvio Costa Filho (PTB), após aprovação, no Plenário, de subvenção social de R\$ 2,1 milhões à entidade.

Aprovada no dia 12, a Lei Estadual nº 15.496/2015, de iniciativa do Poder Executivo, garante o repasse dos recursos para manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da entidade. A verba será entregue nos próximos 12 meses, dividida em quatro parcelas.

Natural de Bodocó, no Sertão do Araripe, o estudante de Direito Mário Rocha reside, com outros 144 jovens, na unidade, há oito anos, sendo o atual presidente da Casa. Outros 150 estudantes realizam, diariamente, suas refeições no prédio, mas não dormem no local. De acordo com Mário, o gasto mensal da entidade varia entre R\$ 160 mil e R\$ 190 mil. “A verba será destinada à manutenção da estrutura física e à alimentação”, afirmou. Integrantes da União Nacional dos Estudantes, da União dos Estudantes de Pernambuco e do Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Pernambuco também compareceram ao encontro.

Representando a Secretaria de Educação, Renata Ro-



WILLIAMS AGUIAR

NECESSIDADE - Estrutura física e alimentação de residentes são maiores carências

drigues ressaltou que o Governo Estadual tem apoiado a entidade. “Desde 2013,

temos conseguido manter a regularidade dos repasses.” O deputado Ricardo Costa

(PMDB) destacou que houve um contrato de comodato firmado com a União. “Em

breve, as estudantes de Pernambuco também terão acesso a alojamento”, pontuou.

Ao final da audiência, a presidente do colegiado, deputada Teresa Leitão (PT) ressaltou algumas reivindicações a serem encaminhadas ao Governo do Estado, como a necessidade de agilizar o funcionamento da Casa da Estudante, de debater a aplicação da subvenção e de garantir o Plano de Assistência Estudantil, que depende de iniciativa do Poder Executivo. “O encontro contribuiu para que fosse analisada a melhoria da situação de moradia para os educandos”, salientou. Os deputados Tony Gel (PMDB) e Eduíno Brito (PHS) também compuseram a mesa de debate.

Sustentabilidade

Comissão apoia programa de estímulo à gestão sustentável

O Programa de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento e Sustentabilidade (Reds), do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (Ipem), ganhou, ontem, o apoio da Assembleia, por meio da Comissão de Meio Ambiente. A parceria foi firmada durante reunião do colegiado, que contou com a presença do coordenador da iniciativa.

O programa busca promover a gestão empresarial socialmente responsável e o consumo sustentável no Estado, com ênfase nos polos regionais de desenvolvimento. O projeto tem como uma de suas



RINALDO MARQUES

ZÉ MAURÍCIO - “Precisamos defender o desenvolvimento responsável”

principais ações o selo Reds, instrumento de cer-

tificação criado para reconhecer micro e pequenas

empresas pernambucanas que apoiam a promoção

social, educacional, empresarial ou ambiental.

“Queremos trazer para a iniciativa privada a responsabilidade no tema da sustentabilidade, e os poderes públicos são agentes imprescindíveis neste processo”, lembrou o coordenador-geral do Reds, Alex Gomes. Na apresentação, o gestor ressaltou que o projeto vai formar uma rede de parceiros do programa e incentivar os empreendimentos locais a integrarem as cadeias de fornecedores de produtos e serviços dos grandes projetos que vêm sendo implantados em Pernambuco. O presidente da Comis-

são, Zé Maurício (PP), ressaltou a importância da colaboração do Legislativo na articulação com outros órgãos públicos para o sucesso do projeto. “A união de todos é de suma importância para que o desenvolvimento econômico leve à melhoria da qualidade de vida de população”, frisou.

Durante o encontro, os deputados Odacy Amorim (PT), José Humberto Cavalcanti (PTB) e Socorro Pimentel (PSL) também propuseram sugestões para aprimorar a iniciativa. Na reunião de ontem, ainda foram distribuídos quatro proposições.

Cobrança de *couvert* artístico ganha regulamentação

Projeto foi aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico

A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Assembleia aprovou, na reunião de ontem, o Projeto de Lei nº 161/2015, que obriga bares e restaurantes a disponibilizarem informações sobre a cobrança de *couvert* artístico. A proposta, de autoria do primeiro-secretário da Casa, deputado Diogo Moraes (PSB), tem o objetivo de esclarecer previamente o cliente sobre o valor a ser desembolsado, evitando surpresas no valor final da conta.

De acordo com a emenda modificativa nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, também aprovada na reunião do colegiado, o estabelecimento deve anunciar a cobrança por meio da afixação de cartaz, em local de fácil visuali-



RINALDO MARQUES

VISUALIZAÇÃO - Valor do serviço deve ser exibido em cartazes e cardápios

zação, utilizando, preferencialmente, caracteres em negrito. O cardápio do bar ou restaurante também deverá trazer a informação sobre o valor do *couvert*, bem como os dias e horários das apresentações pagas.

Aqueles que descumprirem a norma ficarão sujeitos a sanções administrativas, previstas no Código de Defesa do Consumidor, como multa e suspensão das atividades. Segundo o presidente da Comissão, deputado Aluí-

sio Lessa (PSB), o projeto é um ganho para o consumidor. "Muitas vezes a pessoa vai a um estabelecimento com o dinheiro restrito, e acaba sendo surpreendido por uma cobrança inesperada", comentou.

Investimento

Instalação de fábrica ganha destaque

A instalação da fábrica da empresa de eletrodomésticos Arno, ainda este ano, no município de Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife, foi comemorada, ontem, pelo deputado Vinícius Labanca (PSB), durante a Reunião Plenária. Segundo o parlamentar, a multinacional pretende investir cerca de R\$ 25 milhões na unidade, que substituirá a planta que hoje funciona no Bairro do Recife Antigo, na Capital do Estado.

Labanca ressaltou que a indústria vai empregar 211 profissionais e disse que a fabricação anual de produtos deve chegar a 1,8 milhão de unidades por ano. O parlamentar explicou, ainda, que a unidade vai abastecer os mercados do Nordeste, Norte e Centro-Oeste. O deputado destacou que a notícia



JOÃO BITA

LABANCA - Empregos

deve ser enaltecida por todos, tendo em vista o momento de dificuldade econômica enfrentada pelo Brasil. "É com muita alegria que faço o anúncio aos meus colegas e à população. É uma ótima notícia no atual momento em que vive o País", frisou.

PLENÁRIO



Crise hídrica na Mata Norte

A estiagem chegou à Zona da Mata Norte e já causa prejuízos à população. Em discurso, ontem, o deputado Antônio Moraes (PSDB) abordou o problema da falta de água na região. "Como nunca existiu esse tipo de situação na localidade, não houve o cuidado de se construir reservatórios", observou o parlamentar. De acordo com ele, pequenos agricultores, plantadores de uva e banana, estão com grande dificuldade de fazer irrigação porque os rios estão completamente secos. "Mais de dez municípios e distritos da Mata Norte contam apenas com a Adutora do Siriji para enfrentar a escassez hídrica. Esse sistema, inaugurado por Eduardo Campos e construído após grande luta nossa, é que está salvando", afirmou.

Segurança pública

Uma Audiência Pública na Câmara Municipal de Nazaré da Mata, na Mata Norte, foi registrada por Joel da Harpa (PROS), durante a Reunião Plenária de ontem. Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Segurança Pública, o deputado esteve presente ao encontro, na última terça (19), onde discutiu, com autoridades locais, os problemas da segurança pública na cidade e em municípios vizinhos. "A segurança é responsabilidade do Governo do Estado, mas todos devem discutir", analisou. O deputado ainda criticou o atraso no pagamento a médicos terceirizados do Hospital da Polícia Militar, no Recife. De acordo com Joel, os profissionais estão, há aproximadamente três meses, sem receber salários.



Combate à Exploração Sexual

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio, foi lembrado pela deputada Simone Santana (PSB), na Reunião Plenária de ontem. A socialista destacou a luta que vem travando contra esse tipo de crime e demonstrou preocupação com a extensão do problema no País. "Segundo dados da Polícia Federal, cerca de 75% dos pedófilos do mundo estão no Brasil. Alguns desses casos estão no nosso cotidiano, no chamado turismo sexual", relatou. A parlamentar parabenizou o Governo Federal por medidas como a instauração do Disque 100 para atender denúncias de violação de direitos humanos e a proibição da entrada de pessoas condenadas por pedofilia no País.

Emancipação de Sertânia

O aniversário de 142 anos de emancipação do município de Sertânia, no Sertão do Moxotó, foi lembrado pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB), ontem, na Reunião Plenária. A data será celebrada no próximo dia 24. O parlamentar, que é ex-prefeito de Sertânia, narrou a história do município. Terra dos índios Cariris, a localidade surgiu como povoado em 1810, e no dia 24 de maio de 1873, recebeu o predicamento de vila. Hoje, a cidade tem cerca de 33 mil habitantes e é tida como a Capital da Caprinocultura no Estado. "Parabenizo a população pelo aniversário desta amável terra, da qual me orgulho bastante. Solo de gente corajosa e trabalhadora, que vive com leveza e alegria contagiante", frisou.



Feira de Móveis em Olinda

A realização da 6ª Feira Nacional de Móveis para a Região Nordeste (Movexpo) foi registrada pelo deputado Zé Maurício (PP), na Reunião Plenária de ontem. O evento vai até o próximo dia 22, reunindo 150 expositores no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, com a expectativa de movimentar cerca de R\$ 250 milhões em negócios. "Apesar da retração no consumo nacional, o varejo de móveis prevê um crescimento real de 12% este ano", ressaltou. O parlamentar destacou a participação do polo moveleiro do interior do Estado nesse aumento. "Os fabricantes de João Alfredo, Pombos e Gravatá ganham competitividade diante de grandes Estados produtores, principalmente pela facilidade na distribuição."

Oposição aponta atraso na construção de escolas na Mata Sul

Líder observa que apenas cinco das 13 unidades anunciadas estão em obras

O líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho, ocupou a tribuna, ontem, para apontar o atraso na construção de escolas estaduais para municípios da Zona da Mata Sul do Estado. De acordo com o parlamentar, no início do ano, o governador Paulo Câmara assinou ordens de serviço para implantação de 13 unidades de ensino na região, mas, até o momento, apenas cinco obras tiveram início.

O deputado foi informado por líderes políticos locais que as escolas Carlos de Lima Cavalcanti, em Cortês, e Fernando Augusto Lima, em Palmares, por exemplo, ainda aguardam o começo da construção. “Sugiro que um grupo formado por representantes do Governo e da Oposição, e membros da Comissão de Educação da Casa façam uma visita aos municípios para verificar o verdadeiro

estágio das obras”, propôs.

Já o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), apresentou números diferentes. De acordo com o socialista, apenas duas escolas estão com as obras paralisadas, sendo uma por problemas com o terreno, e outra por dificuldades com a construtora. “Podemos fazer uma visita às outras 11 unidades, que estão com a construção em andamento”, respondeu.



JOÃO BITA

FISCALIZAÇÃO - Sílvio Costa Filho sugere realização de vistoria nos municípios

Meio Ambiente



RINALDO MARQUES

LEGISLAÇÃO - Por se tratar de área de preservação permanente, iniciativa também necessita de autorização do Ibama

Administração Pública autoriza manutenção de gasoduto

O Projeto de Lei nº 158/2015, do Poder Executivo, que autoriza a retirada de vegetação para viabilizar a realização de manutenção preventiva do Gasoduto Pilar-Cabo (Gasalp), no trecho Água Preta/Jaboatão dos Guararapes, foi aprovado na Comissão de Administração Pública, na manhã de ontem. Os trechos

a serem suprimidos estão na travessia dos Rios Sirinhaém, São José e Camaragibe.

O presidente do colegiado, Ângelo Ferreira (PSB), esclareceu que a supressão autorizada pelo projeto é de apenas 0,0498 hectares. “É uma área menor do que a metade de um campo de futebol. E ainda assim o

projeto subordina a manutenção a uma autorização do Ibama”, explicou o deputado. A autorização tem que ser dada por lei específica por se tratar de Área de Proteção Permanente (APP), conforme exige a Lei Estadual nº 11.206/1995.

Na mesma reunião, foram distribuídos dez matérias, e também aprova-

dos quatro substitutivos propostos pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Dentre essas proposições, está a que proíbe o ingresso de crianças e adolescentes em eventos denominados open bar, alterando o projeto original nº 62/2015, do deputado Pastor Cleiton Collins (PP).

Recursos hídricos

Situação do Semiárido é discutida em eventos

No tempo destinado à Comunicação de Lideranças, o deputado Odacy Amorim (PT) destacou dois encontros que estão acontecendo neste mês, destinados a discutir a questão hídrica no Semiárido nordestino. Além disso, ele também fez um apanhado das obras estruturadoras do Governo Federal no interior do Estado.

No último dia 15 de maio, o parlamentar participou do Seminário Regional de Segurança Hídrica em Sobradinho, na Bahia. Já na última terça (19), houve a abertura do IV Simpósio de Mudanças Climáticas e Desertificação no Semiárido Brasileiro, que está sendo realizado em Petrolina. “Gostaria de registrar a importância desses eventos.

Pretendo convidar os técnicos para debater as mudanças climáticas nesta Casa”, anunciou Amorim.

O petista mencionou também obras como a Ferrovia Transnordestina e a Transposição do Rio São Francisco, ambas no Sertão. “Embora demorem um pouco, essas iniciativas vêm trazer a infraestrutura de que a região está precisando”, observou.

PARCERIA – Ainda no pronunciamento desta quarta, Odacy Amorim comentou os 35 acordos assinados pela presidente Dilma Rousseff e o governo da China, na última terça (19). Ele avaliou serem “prova de que a economia brasileira, mesmo em um momento desafiador de ajuste, segue firme”.



JOÃO BITA

DESERTIFICAÇÃO - Tema pode ser alvo de audiência

Edilson Silva critica falta de medicamentos na rede pública

Pacientes com câncer, HIV e outras doenças graves, têm sido os mais prejudicados

A ausência de um tipo de medicação para tratamento de câncer na rede pública de saúde motivou pronunciamento do deputado Edilson Silva (PSOL) na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar recebeu a denúncia de um paciente, que afirmou estar sem receber o remédio desde o dia 7 de maio.

O parlamentar informou que o aposentado Antônio Roberto Neto, de 66 anos, contou que sofre de um câncer acelerado e toma injeção de quimioterapia periodicamente no Hospital Oswaldo Cruz. No início do mês de maio, o paciente foi avisado que a medicação estava em falta. “Desde então, a família entrou em desespero tentando conseguir que o



EDILSON - “Vou ingressar com uma ação junto ao Ministério Público Estadual para agilizar a aquisição”

Estado disponibilize o remédio, que representa a vida ou a morte desse senhor”, relatou o deputado.

De acordo com Silva, cada dose do medicamento

custa mais de R\$ 2 mil. Ele acredita, ainda, que o problema é generalizado e citou reportagem exibida ontem (19) por um telejornal local, que apontava a falta

de medicamentos para pacientes soropositivos no Estado. “No momento que venho à tribuna, pessoas podem estar morrendo em razão disso”, frisou.

O parlamentar disse que vai ingressar com uma ação junto ao Ministério Público estadual para agilizar a aquisição dos remédios. Ele disse não acreditar na jus-

tificativa da escassez de recursos. “Acabamos de saber que o Governo do Estado gastou R\$ 800 mil nas peças publicitárias sobre a greve dos professores”, revelou.

Em apartes, os deputados Antônio Moraes (PSDB), Odacy Amorim (PT), Dr. Valdi (PP) e Zé Maurício (PP) demonstraram solidariedade à situação dos pacientes e sugeriram outras medidas para acelerar o atendimento às questões. “Podemos entrar com um pedido de liminar na Justiça, o que obrigaria o gestor a executar a compra”, indicou Amorim. O líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), confirmou que, em alguns casos, o Estado precisa de medidas judiciais que corroborem a compra de medicamentos específicos.

Reforma Agrária

Deputada destaca quinta edição do Grito da Terra

A deputada Teresa Leitão (PT) destacou na Reunião Plenária de ontem, a realização da quinta edição do Grito da Terra Pernambuco. Segundo a parlamentar, o ato está sendo realizado no Recife, como parte da mobilização nacional por reforma agrária e qualidade de vida no meio rural, e conta com a participação de cerca de cinco mil trabalhadores rurais.

A deputada informou que os manifestantes são liderados pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado Pernambuco (Fetape) e cobram do Governo do Estado um posicionamento sobre a pauta de reivindicações com 38 itens, entregue no dia 27 de abril. Entre as temáticas abordadas estão o acesso à água, à terra e condições para produção e comercialização.

Pernambuco não pode se desenvolver sem olhar para essa gente. Não podemos permitir que o Estado continue indiferente aos dois documentos apresentados pela so-



MEIO RURAL - Ato defende mais qualidade de vida

cidade civil organizada desde 2013, e que tratam da reestruturação socioprodutiva da Zona da Mata e de uma política de Convivência com o Semiárido”, expressou.

Teresa Leitão lembrou que mais de 70% dos alimentos colocados na mesa dos brasileiros provêm de agricultura familiar. De acordo com a deputada, as políticas públicas ainda são

insuficientes para assegurar a permanência, principalmente dos jovens, no meio rural, pois não há expectativas de grandes avanços na qualidade de vida e de investimentos na produção. “De-sejo que a Assembleia Legislativa possa ser uma caixa de ressonância para essa edição do Grito e que haja êxito na recepção pelo Governo do Estado”, concluiu.

Combate às drogas

Professor Lupércio defende mais medidas de prevenção

O deputado Professor Lupércio (SD) defendeu, na Reunião Plenária de ontem, a importância de ações de prevenção no combate às drogas. Em discurso na tribuna, o coordenador da Frente Parlamentar de Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas lamentou o fato de as escolas terem se transformado em alvos para vendedores de entorpecentes.

“É espantosa a quantidade de pessoas envolvidas com drogas nos colégios. Traficantes se aproveitam de pessoas carentes, de alunos, e aliciam as crianças”, comentou o parlamentar, ressaltando a necessidade de campanhas de conscientização para diminuir o número de dependentes. “Vemos os esforços das polícias na repressão, mas, sem iniciativas de prevenção, estaremos enxugando gelo”, afirmou.

Em apartes, Cleiton Collins (PP), Dr. Valdi (PP) e Eduíno Brito (PHS) reforçaram o ponto de vista do parla-

mentar do Solidariedade. Miguel Coelho (PSB) somou-se à opinião de que é preciso alertar os jovens sobre os efeitos provocados pelos narcóticos.

SAÚDE EM OLINDA - No mesmo pronunciamento, Professor Lupércio abordou dificuldades enfrentadas por trabalhadores da Saúde em Olinda, que reivindicam melhores condições de trabalho. Na última semana, enfermeiros,

médicos e odontólogos ocuparam a Câmara Municipal em protesto por reajustes e adequação da carga horária.

Teresa Leitão (PT), em aparte, também posicionou-se ao lado dos servidores. “Em Olinda, a carga horária de repouso semanal dos enfermeiros e enfermeiras, destinada à reciclagem, não está sendo cumprida. A gestão precisa abrir um canal de negociação com a categoria”, defendeu.



PREOCUPAÇÃO - Deputado lamentou venda nas escolas

Ordem do Dia

Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 21 de maio de 2015, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 400/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 55/2015 de autoria do Deputado Everaldo Cabral que torna obrigatória a sinalização luminosa nas caçambas estacionárias utilizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE – 21/05/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 401/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 82/2015 de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose" e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE – 21/05/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 402/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1308/2013 de autoria do Deputado Ricardo Costa que denomina de "Hospital Luiza Cavalcanti Maciel", o Hospital da Mulher que virá a ser construído no município de Caruaru, localizado no agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 21/05/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2015
Autor: Deputado Ricardo Costa

Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2015

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 87/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Apicultor", e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 1166/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1167/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1168/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Buenos Aires.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1169/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1170/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Casinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1171/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1172/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1173/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Maraiá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1174/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1175/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1176/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem um reforço e investimento para a implantação do **Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado**, no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1177/2015
Autor: Dep. Rogério Leão

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente do DETRAN/PE visando a instalação de uma Posto Avançado do DETRAN, no município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1178/2015
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizar a **Operação Tapa Buracona** Rodovia PE-300 no trecho que liga o município de Inajá até o município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1179/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Vicência com o objetivo único de melhorar a Segurança Pública daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1180/2015
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a imediata reparação de um vazamento de água potável, na rede de distribuição de água de responsabilidade desta companhia pernambucana de saneamento e abastecimento, vazamento este localizado à Rua da Estação, nas proximidades do muro do Centro Educacional Infantil – CEI, no Distrito de Pontezinha, Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1181/2015
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho no sentido de que seja determinado ao setor municipal competente, que requalifique a iluminação pública da localidade de Mangueirinha, situada no Setor Praias, em Gaibu, Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1182/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de seja construído um Terminal Integrado de Passageiros do Sistema Estrutural Integrado (SEI) no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda, beneficiando assim toda a população da região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1183/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1184/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no distrito de Lajedo do Cedro no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1185/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de viabilizar a perfuração e implantação de poços artesianos, no Distrito de Terra Vermelha, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1186/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a melhoria do abastecimento de água no distrito de Carapatós, localizado na Cidade de Caruaru, no Agreste pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1187/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Transportes de Pernambuco, ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação da PE-61, no trecho que liga as praias de Guaiamum, Aver o Mar e Guadalupe no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1188/2015
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Transportes, ao Diretor do D.E.R. no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a retomada das obras de recapeamento asfáltico da rodovia PE-063 começando na altura do trevo da BR-101 na entrada do município de Amaraji, em aproximadamente 10 km da PE- 063.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1189/2015
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de que seja indicado um Delegado Especial para apurar o assassinato do vereador do Município de São João, Reginaldo Falcão da Silva, popularmente conhecido como "Galo", ocorrido no último dia 12 do corrente mês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 605/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos à Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco, pelo belo trabalho desenvolvido na preservação do Palácio Joaquim Nabuco, bem como pela realização da VI Semana de Museus Palácio Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 606/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Cento e trinta anos dos Batistas em Pernambuco** de autoria do Advogado Ramos André, publicado no Diário de Pernambuco, no caderno de Opinião, no dia 14 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 607/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Afrânio, pela passagem do seu aniversário, que ocorrerá no dia 31 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 608/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos à atleta pernambucana Keila Costa pela conquista da medalha de ouro no salto em distância no Troféu Brasil, em São Bernardo do Campo, com a marca de 6,70m, também estabeleceu o índice para o Campeonato Mundial de Pequim, em agosto, e para os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 609/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao ginasta Ângelo Assumpção pela conquista da medalha de ouro no salto na etapa da Copa do Mundo de ginástica artística.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 610/2015
Autor: Dep. Botafogo

Voto de Aplausos à Sra. Maria do Carmo Santana, por hoje ser considerada a mulher com mais idade do Estado, com 109 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 611/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo: **Dia Nacional do Defensor Público**, de autoria do Defensor Público Geral do Estado, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, publicado no jornal Folha de Pernambuco, na página Opinião, de 19 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 612/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

comarca de Goiana e passou a exercer suas funções de forma cumulativa na comarca de Igarassu. Foi aprovado no concurso público para o cargo de professor de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, tendo sido nomeado em fevereiro de 2006. Também foi professor da Faculdade de Direito de Timbaúba desde fevereiro de 2008 e exerceu a advocacia privada de 2003 a outubro de 2008.

A seguir, elencamos o histórico do Dr. Manoel Jerônimo na Gestão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

1. CRIAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

- 1.1– Programa Defensoria em Dia;
- 1.2– Programa Professor Defensor x Aluno Cidadão;
- 1.3– Grupo Especial de Trabalho das Defesas no Plenário do Júri;
- 1.4– Grupo Especial de Trabalho das Unidades Prisionais;
- 1.5– Grupo Especial de Trabalho do Centro de Estudo e Pesquisas Institucionais;
- 1.6– Grupo Especial de Trabalho de Acumulações em Unidades Judiciárias;
- 1.7– Grupo Especial de Trabalho de Acumulações em Unidades Judiciárias das varas Privativas do Júri e privativas de Execuções Penais;
- 1.8– Grupo Especial de Trabalho das Verbas Sucumbenciais;
- 1.9– Programa Defensoria Pública Amiga dos Direitos Humanos;
- 1.10 – Programa Sou Igual Porque Sou Diferente.

2. CONCURSO

- 2.1 – Realização de processo Seletivo para Estagiários de Direito remunerados;
- 2.2 – Realização de concurso público para o cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco.

3. INFRAESTRUTURA

- 3.1 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Surubim;
- 3.2 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Moreno;
- 3.3 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Belo Jardim;
- 3.4 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de São Lourenço da Mata;
- 3.5 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Paulista;
- 3.6 – Inauguração da Sala da Defensoria Pública do Juizado do Torcedor e 2º Juizado Especial Criminal;
- 3.7 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Goiana;
- 3.8 – Inauguração da Sede da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Defensoria Pública de Pernambuco;
- 3.9 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Aliança;
- 3.10 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Timbaúba; (prevista para o dia 14/05/2015)
- 3.11 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Gravatá; (prevista para o dia 02/07/2015)
- 3.12 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Afoogados da Ingazeira; (prevista para o dia 03/06/2015)
- 3.13 – Inauguração do Núcleo da Defensoria Pública de Carpina; (prevista para o dia 03/07/2015)
- 3.14 – Aquisição através de doação do Ministério Público de Pernambuco do imóvel do Núcleo da Defensoria Pública de Petrolina.
- 3.15 – Inauguração do Núcleo de Execuções Penais da Defensoria Pública de Pernambuco;
- 3.16 – Conclusão das obras da sede da Defensoria Pública no Recife;

4. AÇÕES SOCIAIS

- 4.1 – Programa Defensoria Amiga da Comunidade na Capital, Região Metropolitana e cidades do Interior, todos os sábados;
- 4.2 – Programa Defensoria Sem Fronteiras no Complexo Prisional do Curado, com apoio de 40 (quarenta) Defensores Públicos de todo Brasil;
- 4.3 – Atuação de Defensores Públicos em Escolas Públicas, no período noturno, lecionando aulas de cidadania aos alunos;

5. INSTITUCIONAL

- 5.1 – Criação da Comissão de Prerrogativas do Defensor Público;
- 5.2 – Apresentação do Projeto de Lei Orgânica da Defensoria Pública de Pernambuco ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;
- 5.3 – Apresentação do Projeto de Lei dos Servidores da Defensoria Pública de Pernambuco ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;
- 5.4 – Criação da Central de Estágios da Defensoria Pública de Pernambuco – CEDEP.

6. CONVÊNIOS

- 6.1 – Convênio para execução e desenvolvimento de Programa de Estágio Voluntário entre a Defensoria Pública de Pernambuco e a Faculdade Boa Viagem;
- 6.2 – Convênio para execução e desenvolvimento de Programa de Estágio Voluntário entre a Defensoria Pública de Pernambuco e a Universidade Federal de Pernambuco;
- 6.3 - Convênio para execução e desenvolvimento de Programa de Estágio Voluntário entre a Defensoria Pública de Pernambuco e a Faculdade Joaquim Nabuco – Recife;
- 6.4 – Convênio Defensoria Amiga dos Direitos Humanos – PDADH entre a Defensoria Pública de Pernambuco e a Secretaria Executiva de Direitos Humanos/ Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEJUDH/SEDS DH, com o escopo de priorizar os atendimentos jurídicos a grupos que sofrem alguma discriminação ou violência;
- 6.5 – Convênio entre a Defensoria Pública de Pernambuco e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, visando a contratação dos egressos do sistema prisional;
- 6.6 – Convênio entre a Defensoria Pública de Pernambuco e o Instituto Miguel Arraes – IMA, com o objetivo de prestarmos nossos serviços aos moradores de Fernando de Noronha;
- 6.7 – Convênio entre a Defensoria Pública de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco;
- 6.8 – Convênio entre a Defensoria Pública de Pernambuco, Ministério Público de Pernambuco e Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente a agilização judicial de doação de órgãos.

Assim sendo, entrego as certidões exigidas nas alíneas “a,b,c e d”, inc.II, art. 274, do Regimento Interno deste Poder, e nada mais justo do que os nobres Pares desta Casa Joaquim Nabuco possam conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 208/2015

Ementa: Obriga as empresas que operam o serviço de transporte público no Grande Recife Consorcio de Transporte a cumprir a capacidade de lotação de passageiros

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório por parte das empresas que operam o serviço de transporte público no Grande Recife Consorcio de Transporte , o cumprimento da capacidade de lotação nos ônibus.

Art. 2º Fica fixado o numero máximo de passageiros em pé em 50 % (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

Art. 3º Os ônibus devem conter equipamentos que garantam um controle do limite de passageiros e sinalize para o motoristas e passageiros que o ônibus está lotado, através de um painel luminoso na cabine do motorista e na parte superior frontal do ônibus .

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior, incidirá multa diária por passageiro excedente no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 5º As empresas que operam o serviço de transporte público no estado de Pernambuco serão obrigadas a colocar o aviso da capacidade de lotação de passageiros sentados e em pé dentro dos ônibus coletivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É visível que o grande numero de passageiros que viajam em pé nos ônibus do no Grande Recife Consorcio de Transporte, os terminais estão lotados a população não esta satisfeita e sabemos que não é justo que seus usuários que pagam uma das mais caras tarifas do pais, andem em ônibus lotados. Longa espera, ônibus lotados, maus-tratos, vias em condições precárias, paradas sem abrigo e inseguras são as principais dificuldades da população que depende dos serviços das empresas que operam o transporte público na RMR.

Mesmo com a renovação da frota, os passageiros reclamam que não sentem melhoria na agilidade do serviço. Estudantes precisam acordar às 5h para chegar às 8h e os ônibus continuam lotados, as pessoas se arriscam penduradas nas portas, como o caso da da estudante universitária Camila Mirele Pires da silva, 18 anos, aluna do segundo ano do curso de biomedicina na ufpe, morreu após cair do ônibus lotado quando voltava para casa, na noite de sexta-feira 08 de março, na br-101, em frente à casa do estudante, perto do campus da universidade federal de Pernambuco (ufpe). Não vamos analisar a ótica individual do acidente, pois sem desmerecer o fato , esta situação deve continuar acontecendo por um período, até que a situação seja resolvida e a nossa preocupação é evitar que isso volte a ocorrer.

Atualmente são 3 mil veículos no Grande Recife Consorcio de Transporte que transporta 2 milhoes na Região Metropolitana do Recife (RMR) e considerando os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todo veiculo seja ele Automóvel de passeio, motocicletas, caminhão entre outros, existe um limite de capacidade de transporte de passageiros, o que não acontece no transporte publico, por carência de Leis e órgãos fiscalizador. Por isso visando esta pratica que é um fator gerador de acidentes no transito, empresas de transporte coletivo que transportam passageiros com a lotação acima do limite, devem ser multadas.

A quantidade de pessoas em pé varia de acordo com o tamanho do veiculo e quantidade de acentos. Todas essas regras devem ser obrigatórias e fiscalizadas. A população também precisa ficar atenta e reclamar aos órgãos competentes. Os Ônibus devem conter equipamentos que garantam um controle do limite de passageiros e sinalize para o motoristas e passageiros que os ônibus está lotado, não cabe mais ninguém, travando a catraca, e para através de um painel luminoso frontal, evitando assim a super lotação, e prevenindo que os acidentes como o mencionado acima continue acontecendo.

Diante do exposto, peço aos Nobres Pares apoio no sentido de que nossa propositura seja aprovada, reforçando o cumprimento por parte das empresas que operam o serviço de transporte público na Região Mertropolitana do Recife (RMR), o cumprimento da referida Lei no que se refere à capacidade de lotação nos ônibus.

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Convoco, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PRP), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e os suplentes, Deputados ÁLVARO PORTO (PTB), ÂNGELO FERREIRA (PSB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB), EVERALDO CABRAL (PP) e JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), para comparecer à Audiência Pública deste colegiado técnico, para debater “OS PROJETOS DO MINHA CASA, MINHA VIDA EM ANDAMENTO NO ESTADO”, em atenção ao Requerimento do Deputado Odacy Amorim, a ser realizada às 10h (dez horas), no dia 02 de junho de 2015, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho.

RECIFE, 20 DE maio DE 2015.

Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Convoco, nos termos do Art. 118, II do regimento interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais PEDRO SERAFIM (PDT), ÁLVARO PORTO (PTB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB) E RODRIGO NOVAES (PSD), Membros titulares, bem como os Suplentes ÂNGELO FERREIRA (PSB), HENRIQUE QUEIROZ (PR) , JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMERTO CAVALCANTI (PTB) E ODACY AMORIM (PT), para se fazerem presentes na AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio próximo, no recinto da Escola Estadual do Distrito de Icó- Mandante, Petrolândia, às 15 (quinze) horas, na qual estará em pauta o FUNCIONAMENTO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS.

RECIFE, 20 DE maio DE 2015.

Deputado Miguel Coelho (PSB)
Presidente

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Convoco, nos termos do art. 118, II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados:, DR. VALDI (PP), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), SIMONE SANTANA (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: ANTÔNIO MORAES (PSDB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LULA CABRAL (PSB) e MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), para comparecerem à AUDIÊNCIA PÚBLICA deste Colegiado, a ser realizada às 9:00h (nove horas) do dia 21 de maio de 2015, no Auditório, 6º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISCUSSÃO

SITUAÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL EM PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE maio DE 2015.

Dep. ODACY AMORIM
Presidente da CSAS

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do art. 118, II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados:, DR. VALDI (PP), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), SIMONE SANTANA (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: ANTÔNIO MORAES (PSDB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LULA CABRAL (PSB) e MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), para comparecerem à REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA deste Colegiado, a ser realizada às 9:30h:00. (nove horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2015, no Auditório, 6º andar do Anexo I - Edf. Nilo Coelho (anexo ao Palácio Joaquim Nabuco).

DISTRIBUIÇÃO

- 1) Projetos de Leis Ordinárias, Desarquivados e Complementares:
 - I) Projeto de Lei Desarquivado nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências);
 - II) Projeto de Lei Desarquivado nº 182/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Reduz a carga horária de trabalho de servidoras públicas com deficiência ou servidoras públicas que possuam filho ou dependente com deficiência);
 - III) Projeto de Lei Desarquivado nº 189/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gelo no Estado de Pernambuco, cria o selo sanitário e dá outras providências);
 - IV) Projeto de Lei Desarquivado nº 192/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Artrite Reumatoide, com foco no acesso ao diagnóstico, seu tratamento e a convivência com as doenças reumáticas e dá outras providências);
 - V) Projeto de Lei Desarquivado nº 202/2015, de origem do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências);

DISCUSSÃO

- 1) Projetos de Leis Ordinárias, Desarquivados e Complementares:
 - VI) Projeto de Lei Desarquivado nº 116/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti – Relatoria: Dep. Odacy Amorim (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Estado de Pernambuco).

RECIFE, 21 DE maio DE 2015.

Dep. ODACY AMORIM
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2015.
 <p>Pedro Serafim Neto Deputado</p>
Às 1ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.
Projeto de Lei Ordinária N° 209/2015
Ementa: Cria o credenciamento de líderes religiosos para facilitar a assistência religiosa aos locais de internação coletiva no âmbito do Estado de Pernambuco.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o credenciamento de líderes religiosos que contempla o direito de assistência religiosa aos locais de internação coletiva, conforme assegurado no art. 5º, VIII da Constituição Federal.

§ 1º O credenciamento criado por esta Lei tem como objetivo facilitar o acesso dos líderes religiosos em locais de internação coletiva para prestar assistência religiosa aos seus fiéis, inclusive, fora dos horários de visitação regulamentar.

§ 2º O credenciamento de que trata o *caput*deste artigo, quando deferido, concederá ao líder religioso a presunção de cumprimento integral dos requisitos necessários para a fruição do direito, conforme disposição elencada na Constituição Federal, e prevalecerá sobre qualquer outro procedimento administrativo que tenha por objeto a concessão do referido benefício.

§ 3º A assistência religiosa referida abrangerá todos os locais de internação coletiva como presídios, estabelecimentos hospitalares, clínicas, sanatórios, casas de recuperação de drogados, quartéis e assemelhados, desde que não contrários à ordem pública e aos bons costumes.

Art. 2º O líder religioso que buscar tal credenciamento criado por esta Lei, deverá atender às finalidades essenciais na atuação de suas atividades e deverá comprovar a sua condição de Sacerdote, Pastor, Padre, Rabino ou outra modalidade de liderança religiosa, por meio de documento autêntico ou credencial expedida por seu segmento religioso ou outros que comprovem a sua qualidade de lider religioso.

Art. 3º O deferimento do credenciamento ou sua renovação será concedido ao líder religioso que demonstre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O credenciamento é mera faculdade e sua ausência não implicará qualquer ônus ou limitação ao direito constitucionalmente assegurado de prestar assistência religiosa, cabendo à entidade titular do direito, pleiteá-lo pelas vias ordinárias.

Art. 5º O credenciamento, após análise da documentação e demais requisitos, será concedido pela Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

§ 1º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos poderá celebrar convênio com a ABLIRC – Associação Brasileira de Liberdade Religiosa e Cidadania, para a expedição do documento de credenciamento, que portará o líder religioso ao adentrar nos locais de internação coletiva.

§ 2º A entidade religiosa interessada na conclusão de seu Credenciamento, apresentar, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos de que trará o art. 2º desta Lei.

§ 3º A tramitação e a apreciação do cadastramento deverão obedecer à ordem cronológica de sua apresentação, salvo em caso de diligência pendente, devidamente justificada.

§ 4º O requerimento do Credenciamento será apreciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do protocolo, observadas as peculiaridades da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania.

§ 5º O prazo de validade do Credenciamento será de 1 (um) ano, prorrogável por tantos períodos se façam necessários, mediante renovação do respectivo Credenciamento, nos termos desta Lei.

§ 6º O processo administrativo de cadastramento deverá contar com plena publicidade na sua tramitação, sendo permitido à sociedade e aos interessados o acompanhamento pela internet de todo o processo de análise desde o protocolo até o deferimento ou indeferimento do requerimento.

§ 7º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, responsável pelo cadastramento, deverá manter, no respectivo sítio na internet, lista atualizada com os dados relativos aos credenciamentos deferidos, seu período de vigência e os líderes cadastrados.

Art. 6º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos deverá zelar pelo cumprimento das condições que ensejaram o deferimento do Credenciamento da entidade religiosa, cabendo-lhe a fiscalização do cumprimento das exigências por ocasião da apreciação do pedido de renovação do referido credenciamento.

§ 1º O requerimento de renovação do Credenciamento deverá ser

protocolado com antecedência mínima de 3 (três) meses do termo final de sua validade.

§ 2º O credenciamento do líder religioso permanecerá válido até a data da decisão sobre o requerimento de renovação apresentado tempestivamente.

Art. 7º Constatada, a qualquer tempo, a inobservância das exigências estabelecidas nesta Lei, será cancelado o credenciamento, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Da decisão que indeferir o requerimento da solicitação do Credenciamento, da sua renovação ou cancelamento, caberá recurso por parte da entidade interessada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão.

Art. 9º O líder religioso credenciado na forma desta Lei fará jus à presunção acerca de cumprimento integral dos requisitos necessários para fruição do direito de prestar assistência religiosa em locais de internação coletiva.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A Constituição Federal assegura a assistência religiosa aos locais de internação coletiva. Ocorre que, em termos práticos, o exercício deste direito invariavelmente encontra-se comprometido, pois os fiéis ficam privados desse direito e os líderes religiosos também, em razão de normas administrativas internas de referidos locais que limitam esta assistência aos horários regulares de visitação.
Considerando que constitucionalmente é assegurada amplamente esta assistência, e não a limita aos horários de visitas nestes estabelecimentos, até porque a necessidade do fiel quanto a este atendimento não se dá apenas nos horários de visitas, pois se tratando de pessoas doentes, por exemplo, o agravamento do estado de um paciente, ou da saúde de um detento ou de um aquartelado pode ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, e carece da assistência religiosa no horário em que ocorre.
A burocracia das entidades de internação coletiva impede que o cidadão, efetivamente, usufrua de um direito assegurado constitucionalmente, esvaziando o conteúdo da norma.

A criação de um cadastramento e expedição de documento que credencie o líder religioso por um prazo pré-determinado dará viabilidade ao conteúdo normativo da garantia constitucional em debate, que é desdobramento do direito fundamental da liberdade religiosa.

Diante dos argumentos expostos e dada a relevância da matéria tratada, solicitamos aos nobres pares o apoio e a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.
 <p>Ricardo Costa Deputado</p>
Às 1ª , 3ª , 10ª e 11ª Comissões.
Projeto de Lei Ordinária N° 210/2015
Ementa: Determina procedimentos para aquisição de madeira e produtos derivados, com vistas à comprovação de sua procedência ambiental sustentável e socialmente justa.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º As aquisições de madeira e produtos derivados pelo Estado de Pernambuco obedecerão aos procedimentos estabelecidos nesta lei, com vistas à comprovação de sua procedência ambiental sustentável e socialmente justa.

Art. 2º Os editais de licitação que envolvam a aquisição de produtos que contenham os itens elencados no art.1º, deverão especificar, além das exigências de habilitação elencadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, com suas alterações posteriores, a apresentação de certificação ambiental que obedeça às exigências da Associação Brasileira de normas técnicas e declaração do licitante, sob as penas da lei, de que os produtos fornecidos não tiveram origem, nem foram objeto em qualquer fase de sua cadeia produtiva de áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais; nem de terras indígenas invadidas; e não utilizou-se de trabalho infantil e/ou escravo, nos termos do modelo constante do Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo único. Durante a execução do contrato deverá ser exigido, no momento de cada entrega, a apresentação do histórico da procedência do respectivo lote, desde a origem da cadeia produtiva.

Art. 3º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa dias) após sua publicação.

Anexo I
DECLARAÇÃO
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº ____/____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que os produtos fornecidos não tiveram origem, nem foram objeto em qualquer fase de sua cadeia produtiva, de áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais; nem de terras indígenas invadidas; e não utilizaram de trabalho infantil e/ou escravo.
_____ de _____ de _____.
Justificativa
Esta proposta tem o objetivo de contribuir para que o Estado de Pernambuco participe mais efetivamente do esforço nacional contra a exploração do trabalho escravo e infantil, contra o desmatamento irregular de áreas florestadas, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais, bem como da intromissão no patrimônio indígena.

Releva destacar que a Constituição reservou à União a competência para legislar de forma geral sobre licitações (art.22, XXVII), facultando aos demais entes as questões mais específicas. É o que fazemos agora.

Municípios como São Paulo e o Recife dispõem de legislações semelhantes. No caso do Recife, tenho a grata satisfação de ter apresentado a matéria e suscitado o debate, como faço agora.

Eis então a escolha que esta Casa pode fazer.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.
 <p>Priscila Krause Deputada</p>
Às 1ª , 2ª , 3ª e 7ª Comissões.
Projeto de Lei Ordinária N° 211/2015
Ementa: Dispõe sobre a instalação, em prédios públicos, de dispositivos hidráulicos visando o controle e a redução do consumo de água.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Nos imóveis a serem construídos, reformados ou alugados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta será obrigatória a instalação de dispositivos hidráulicos visando o controle e a redução do consumo de água.

Parágrafo único. Os dispositivos hidráulicos poupadores de água consistem em:

I - Torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictórios, acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou de acionamento fotoelétrico;

II - Torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;

III - Arejadores para torneiras;

IV - Pulverizadores para torneiras;

V - Bacias sanitárias com volume de descarga reduzido - VDR.

Art. 2º Fica facultada ao Poder Executivo a adoção de quaisquer outros dispositivos hidráulicos, desde que possibilitem o controle e a redução do consumo de água em proporções iguais ou superiores aos mecanismos poupadores indicados por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Com a histórica escassez de água no Estado de Pernambuco e conseqüente elevação de seu custo, torna- se necessária a adoção de medidas para o uso racional deste recurso natural.
A Organização Mundial de Saúde (OMS) desenvolveu uma medida para avaliar a disponibilidade de água por habitante e o impacto sobre o desenvolvimento econômico e social. Seguindo o indicador, a situação em Pernambuco é preocupante. "Regiões cujo volume de água per capita é inferior a 1.000m³ por ano por habitante são consideradas com escassez crônica de água, que é o caso aqui do nosso estado", diz Marcelo Asfora, diretor-presidente da Associação Pernambucana de Águas e Climas (Apac). A situação é ainda mais grave no Agreste: são 800m³ de água por habitante/ano.
Nenhuma outra região do país seria mais vulnerável à falta de água. As condições são as mais adversas: pouca chuva, reservatórios pequenos, subsolo pobre em águas subterrâneas, nenhum grande rio correndo pelas imediações. É o que os técnicos chamam de pior balanço hídrico do país.
Diante de tantos problemas que nosso Estado sofre por problemas

de escassez de água, torna-se importante a aprovação desta lei, como forma de acrescentar nas medidas que devem ser tomadas para combater a falta de água em nosso estado.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2015.
 <p>Simone Santana Deputada</p>
Às 1ª , 2ª , 3ª e 7ª Comissões.
Projeto de Lei Ordinária N° 212/2015
Ementa: Determina procedimentos para aquisição de carne in natura e produtos derivados, com vistas à comprovação de sua procedência ambiental sustentável e socialmente justa.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º As aquisições de carne *in natura* de produtos derivados pelo Estado de Pernambuco obedecerão aos procedimentos estabelecidos nesta lei, com vistas à comprovação de sua procedência ambiental sustentável e socialmente justa.

Art. 2º Os editais de licitação que envolvam a aquisição de produtos que contenham os itens elencados no art.1º, deverão especificar, além das exigências de habilitação elencadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, com suas alterações posteriores, a apresentação de certificações que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de declaração do licitante, sob as penas da lei, de que os produtos fornecidos não tiveram origem, nem foram objeto em qualquer fase de sua cadeia produtiva de áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais; nem de terras indígenas invadidas; e não utilizaram de trabalho infantil e/ou escravo, nos termos do modelo constante do Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo único. Durante a execução do contrato deverá ser exigido, no momento de cada entrega, a apresentação do histórico da procedência do respectivo lote, desde a origem da cadeia produtiva.

Art. 3º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa dias) após sua publicação.

Anexo I
DECLARAÇÃO
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº ____/____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que os produtos fornecidos não tiveram origem, nem foram objeto em qualquer fase de sua cadeia produtiva, de áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais; nem de terras indígenas invadidas; e não utilizaram de trabalho infantil e/ou escravo.
_____ de _____ de _____.
Justificativa
Esta proposta tem o objetivo de contribuir para que o Estado de Pernambuco participe mais efetivamente do esforço nacional contra a exploração do trabalho escravo e infantil, da criação de rebanho em áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais, bem como da intromissão no patrimônio indígena.

Releva destacar que a Constituição reservou à União a competência para legislar de forma geral sobre licitações (art.22, XXVII), facultando aos demais entes as questões mais específicas. É o que fazemos agora.

Com esta proposição tem esta Casa a oportunidade de assegurar àquele que se alimenta das refeições ofertadas pelo Estado uma carne de procedência e qualidade, em consonância com os parâmetros de qualidade exigidos pelo mercado.

Eis então a escolha que esta Casa pode fazer.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.
 <p>Priscila Krause Deputada</p>
Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª e 8ª Comissões.
Projeto de Lei Ordinária N° 213/2015
Ementa: Modifica a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º e 5º da Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os artefatos de efeito visual como canhões de papéis picados e assemelhados, deverão ser operados por pessoas treinadas para o equipamento, não direcionando, sob nenhuma hipótese, esses artefatos ao público, e que estejam instalados ou posicionados em área que não ofereça nenhum risco aos espectadores e ainda as pessoas - direta e indiretamente - envolvidas com a realização do evento. (AC)

Art. 4º

III - Possuir os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs constantes da NBR 14.608. (AC)

§ 1º Decreto do Poder Executivo definirá os materiais que devem ser utilizados nas sinalizações previstas neste artigo. (NR)

§ 2º O Bombeiro Profissional Civil, deverá: (AC)

I - Possuir Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Sindicato de Bombeiros Cíveis no Estado; (AC)

II - Certificado do Curso de Formação; (AC)

III - Certificado do Curso de Reciclagem e Aprendizagem continuada; e, (AC)

IV - Comprovante de Seguro de Vida. (AC)

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei devem possuir Equipe de emergência treinada para operar e manter os equipamentos de segurança e executar o plano de fuga do empreendimento onde são realizados os eventos, conforme a Legislação Federal, em especial a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009. (NR)

§ 1º Os estabelecimentos com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas deverão possuir em cada evento, no mínimo, 02 (dois) Bombeiros Profissionais Cíveis. (NR)

§ 2º A cada 200 (duzentas) pessoas a mais relativamente ao número previsto no § 1º deste artigo deve ser acrescido 1 (um) Bombeiro Profissional Civil.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em face de ocorrência no Sudeste brasileiro, onde um jovem foi atingido por artefatos de efeito artístico prejudicando severamente sua visão, e, objetivando a aprimorar a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014 - oriunda de Projeto de Lei de nossa autoria que recebeu *Substitutivo no trâmite regimental* - oferecemos Emenda à Lei, propondo exigências ainda mais extensivas visando proteger o cidadão, oferecendo maior segurança e qualidade na prestação do serviço preventivo. Todas as exigências contidas no art. 4º deste projeto têm como escopo a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO nº 517110 e a NBR 14.608 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dados esses que regulamentam a profissão de Bombeiro Civil no país, e, que pese nossa opinião, nas atividades privadas, o Bombeiro Civil é o mais próximo profissional na atenção inicial das ocorrências que são exemplificadas pelos diversos acidentes que infelizmente ocorrem durante eventos de entretenimento e demais casos. O número de eventos de entretenimento e de esportes realizados em Pernambuco é bastante elevado, desde os tradicionais com apelo cultural e histórico aos mais modernos eventos de diversão e entretenimento. O número de participantes é cada vez maior, tendo em vista o alcance sociocultural da sociedade contemporânea. Cabe a nós, legisladores escolhidos pela sociedade, a criação de mecanismos que defendam o cidadão e a sua integridade física.

De tal modo, aproveitamos a Emenda e solicitamos ainda a exigência de registro no sindicato de classe como prova de seriedade na profissão, e ainda, a afirmação do compromisso ético de preservar e salvar vidas por parte desses profissionais.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

**Everaldo Cabral
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 6ª, 11ª e 12ª Comissões.

Proposta

Proposta de Emenda à Constituição Nº 03/2015

Ementa: Acrescenta o art. 37-A e os §§ 6º e 7º do art. 123 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescida do art. 37-A, com a seguinte redação:

“Art. 37-A. O Governador, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão até noventa dias após sua posse, observando as propostas defendidas em sua campanha e registradas na justiça eleitoral, além dos objetivos, diretrizes, ações estratégicas e demais normas previstas nas leis orçamentárias do Estado. (AC)

§ 1º O Programa de Metas de que trata o *caput* deste artigo conterà os objetivos do governo, as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Estadual e unidades administrativas descentralizadas e será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica, televisiva, além de devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia seguinte ao de sua apresentação. (AC)

§ 2º A elaboração do Programa de Metas deverá levar em consideração a lei orçamentária anual vigente quando da eventual assunção do Candidato ao cargo de Governador eleito ou reeleito. (AC)

§ 3º O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias, após o término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais, inclusive nas unidades administrativas descentralizadas. (AC)

§ 4º Os indicadores de desempenho relativos à execução do Programa de Metas, serão divulgados semestralmente pelo Poder Executivo. (AC)

§ 5º O Governador poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com as leis orçamentárias previstas no art. 123 desta Constituição, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo. (AC)

§ 6º Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios: (AC)

a) promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável; (AC)

b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais; (AC)

c) promoção do cumprimento da função social da propriedade; (AC)

d) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana; (AC)

e) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas; e (AC)

f) universalização do atendimento dos serviços públicos estaduais com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade, com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e dos preços públicos, considerando as condições econômicas da população. (AC)

§ 7º Ao final de cada ano, o Governador divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo.” (AC)

Art. 2º O art. 123 da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescido dos §6º e §7º, com as seguintes redações:

“Art. 123

§ 6º A lei de diretrizes orçamentárias deverá incorporar as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas apresentado pelo Governador eleito ou reeleito. (AC)

§ 7º As diretrizes do Programa de Metas serão incorporadas aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e de instituição do plano plurianual dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Assembleia Legislativa.” (AC)

Art. 3º Decorridos noventa dias da publicação desta Emenda Constitucional, deverá ocorrer, no primeiro dia útil subsequente, a primeira apresentação do Programa de Metas pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Os demais procedimentos seguirão os ritos e prazos previstos nesta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco institui a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do Programa de Metas pelo Poder Executivo.

Trata-se de inovação que atende a um conjunto de exigências indispensáveis para o exercício do poder de forma transparente, eficiente e, sobretudo, compatível com as respostas do Executivo Estadual quanto aos compromissos assumidos por ocasião da disputa eleitoral.

Neste sentido, a medida se insere numa perspectiva moderna que é a de tornar mais eficaz e socialmente controlável o exercício do poder sob as regras da democracia representativa.

Na presente proposta está considerada a evolução histórica do processo político em cuja raiz está a luta imemorial dos indivíduos frente aos abusos do poder. Foi exatamente esta resistência, muitas vezes heróica e pontilhada de martírios, que assegurou e tem assegurado proteção aos direitos fundamentais da pessoa humana, uma vez colocado o poder sob o controle social dos cidadãos.

Com efeito, a tradição anglo-saxônica nos legou significativa expressão – *accountability* – que, embora careça de uma exata tradução, é um conceito que abrange a noção de responsabilização, complementada com o ato de prestar contas por parte dos agentes públicos, eleitos ou não, aos órgãos controladores e ao conjunto da sociedade. Nessa toada, pode-se afirmar que a proposição institui uma espécie de responsabilidade eleitoral, exigindo a existência de conexão entre as promessas de campanha e o programa de gestão do governo, além de pôr fim às chamadas promessas vazias e utópicas.

Importante salientar que os mecanismos decorrentes do conceito de responsabilização e prestação de contas não se limitam ao espaço público, estendendo-se, hoje, também à governança privada.

Quando está em jogo o interesse público, tornam-se imprescindíveis as ferramentas que permitam à coletividade acompanhar seus interesses.

Aos que têm a responsabilidade de governar, exercendo mandatos em nome do povo, corresponde o indeclinável dever de responder, explicar, justificar e publicizar seus atos, e mais: demonstrar competência administrativa e a lógica de resultados dos programas governamentais, frequentemente maquiados pela propaganda oficial.

É bem verdade que o Brasil tem avançado.

Ao lado da clássica vigilância horizontal entre os poderes tripartidos com suas imperfeições e disfuncionalidades, coexistem órgãos de controle interno e externo da atividade governamental. É fato, também, que alguns marcos legais e instituições, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e, em períodos específicos, a Justiça Eleitoral, têm coibido abusos de poder e desvios éticos dos agentes públicos.

Todavia, ainda são insuficientes para evitar e punir a delinquência política; a aproximação do cidadão no controle das contas públicas é fundamental para garantir que a administração cumpra com a sua obrigação constitucional de ser eficiente.

É fundamental que se institucionalizem controles que venham de baixo para cima cuja fonte é o voto, tendo o eleitor como cidadão legitimado para controlar o poder político em primeira instância, permitindo, assim, que o real detentor de todo o poder estatal se faça presente na efetiva administração do Estado.

É neste sentido que assume valor especial esta emenda à Constituição do Estado, ora submetida a esta Casa.

Ressalte-se que matéria idêntica já está em vigor na cidade de São Paulo, cuja proposta foi subscrita por mais de 400 entidades da sociedade civil sob a liderança do Movimento Nossa São Paulo e o Instituto Ethos. O exemplo lançado pela capital paulista inspirou outras cidades e capitais a aderirem ao modelo de imposição do Programa de Metas, como Rio de Janeiro no Rio de Janeiro, Belo Horizonte em Minas Gerais e João Pessoa na Paraíba, todas que já renovaram o compromisso com o Programa de Metas para a gestão 2013/2016.

O Estado de Pernambuco, pioneiro em tantas iniciativas históricas que visam à moralização da administração pública, não pode ficar alheio a uma providência que contribui para o aperfeiçoamento da democracia representativa, nela incluindo dispositivo que vem se somar aos mecanismos de participação e controle sociais, tão caros aos legisladores Constituintes.

De outra parte, a emenda proposta tem um efeito concreto e pedagógico nas campanhas eleitorais. Cada vez mais inspirados em instrumentos de marketing, os candidatos dizem o que o eleitor quer ouvir, como prometem também o que os eleitores desejam, segundo revelam sondagens de opinião e pesquisas qualitativas.

Infelizmente, as campanhas eleitorais proscreeveram ideias, compromissos doutrinários, projetos políticos; acabaram se transformando num shopping de promessas falaciosas, irrealizáveis, transfiguradas pelos truques televisivos no mundo virtual que jamais acontecerá, consolidando a crise de representação política que o país vem enfrentando nos últimos anos.

Para enfrentar estas distorções que concorrem para a desilusão com a política e para o desprestígio dos políticos, o conteúdo da emenda proposta destina-se a:

- Promover maior compatibilidade entre os programas eleitorais e os programas do governador eleito, valorizando e qualificando o debate eleitoral e o exercício do direito de voto.

- Permitir à população de Pernambuco a avaliação e o acompanhamento das ações, obras, programas e serviços realizados pelo Poder Executivo Estadual durante cada mandato do Governador do Estado.

- Aperfeiçoar a eficiência da gestão pública estadual que passaria a trabalhar com indicadores e metas quantificáveis a serem atingidas no final de cada gestão, a exemplo da prática de excelência de grandes organizações públicas e privadas bem sucedidas.

- Permitir maior continuidade nas políticas públicas bem sucedidas.

- Melhorar a gestão e a qualidade dos gestores das políticas públicas que estariam comprometidos com o cumprimento das metas.

- Melhorar a qualidade dos indicadores e dos instrumentos de avaliação e acompanhamento das políticas públicas.

- Promover e aprofundar a democracia participativa.

Ademais, ressalte-se que, do ponto de vista formal, não há qualquer óbice que impeça a aprovação desta proposição, uma vez que atende ao disposto no art. 17 da Constituição Estadual e no art. 191 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Por fim, importante destacar que esta Emenda se situa além de situações conjunturais e busca aperfeiçoar o sistema político, atualizando a Constituição do Estado de Pernambuco de acordo com os anseios da sociedade, na medida em que promove uma maior participação popular na gestão governamental.

Desse modo, tenho plena confiança no acolhimento da proposta pelos nobres Deputados.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

**Priscila Krause
Deputada**

Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Dr. Valdi, Edilson Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lula Cabral, Marcantônio Dourado, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Professor Lupércio, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Zé Maurício.

À 1ª Comissão.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 392/2015

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 02/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 62/2015 Autor do Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A RESTRIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM BEBIDAS LIBERADAS, CONHECIDAS COMO OPEN BAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 02/2015 DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 62/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposta em estudo objetiva conscientizar os jovens sobre o uso de bebida alcoólica utilizadas nos Eventos conhecidos como “OPEN BAR” ,

Por oportuno, a proposição faz um apelo ao Poder Público para não se fazer ausente nas medidas preventivas contra o alcoolismo, em especial na faixa etária dos adolescentes até os 18 anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco;

1.3-A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 62/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Colinsr, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2- O Substitutivo ora em análise objetiva proibir o ingresso de crianças e adolescentes em eventos denominados “open bar”, e dá outras providências;

2.3-Para efeito da presente Lei fica proibido o ingresso de crianças e adolescentes em eventos denominados open bar. A proibição de que trata o *caput* da presente Lei não se aplica ao menor devidamente acompanhado pelos pais ou responsáveis legais;

2.4- Para os fins desta Lei, evento open bar é aquele onde a distribuição de bebidas alcoólicas ao público é livre. Para tanto,

considera-se criança para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

2.5- Os promotores de eventos deverão divulgar em seus informativos e afixar no local de entrada aviso alertando sobre a proibição de que trata a presente Lei.

2.6- Conforme determina o art. 5º da Lei em comento, “ art. -5º Os promotores dos eventos de que trata a presente Lei ficarão obrigados a:

I – divulgar em seus informativos e afixar no local de entrada cartazes alertando sobre a proibição de que trata a presente Lei;

II - afixar cartazes contendo a advertência de que o uso imoderado de bebidas alcoólicas causa problemas à saúde.

Parágrafo único. Fica estabelecido que os cartazes previstos neste artigo deverão ser afixados em locais de fácil visualização no recinto de realização dos eventos, medindo, no mínimo, 297x420mm (Folha A3), com caracteres em negrito”.

Os promotores dos eventos ficarão sujeitos à multa de 100 (cem) vezes o valor do ingresso cobrado na bilheteria por menor encontrado em situação irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 02/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 62/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão proibir o ingresso de crianças e adolescentes em eventos denominados open bar, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Adalto Santos Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as consideração expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 62/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de maio de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Adalto Santos.**
Favoráveis os (3) deputados: **Adalto Santos, Aluísio Lessa, Professor Lupércio.**

Parecer Nº 393/2015

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2015
Autor: **Deputado Zé Maurício**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício; para análise e emissão de parecer;

1.2- A presente propositura dispõe sobre a instituição no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, da “Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras”, com o objetivo de conscientizar a população de modo geral dos agravantes que a população sofre quando acometido sobre Doenças Raras.

A proposição justifica-se pelo fato do referido evento chamar atenção da população no sentido de se prevenir para evitar que sejam infestados sobre Doenças Raras. O Evento ora Instituído, tem por finalidade proporcionar a reflexão e conscientização das pessoas sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, diagnóstico sobre “ Doenças Raras”

1.3-A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria;

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2- A proposição ora em análise objetiva Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras” e dá outras providências;

2.3-Para efeito da presente Lei fica instituída a “Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras”, no Estado de Pernambuco, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

2.4-Para tanto, a “semana estadual de conscientização sobre doenças raras” tem por finalidade proporcionar a reflexão e conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Estado de Pernambuco e da sociedade civil sobre esta problemática. A “Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras” servirá como um espaço para tornar público e potencializar os estudos existentes sobre estas doenças, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento, tendo como foco tanto o portador da doença quanto os seus familiares;

2.5- A “Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras” servirá, igualmente, para estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras em nosso Estado;

2.6-Os dias comemorativos da “Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras” não serão considerados feriado civil;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, “Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras”.*

Professor Lupércio Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de maio de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Professor Lupércio.**
Favoráveis os (3) deputados: **Adalto Santos, Aluísio Lessa, Professor Lupércio.**

Parecer Nº 394/2015

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 158/2015
Autoria: **Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE SEGUIMENTO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, QUE ABRANGE OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA PRETA, RIO FORMOSO, SIRINHAÉM E JABOATÃO DOS GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 158/2015, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 038 de 28 de abril de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão versa sobre autorização de supressão de segmentos de vegetação, localizados nas Áreas de Preservação Permanente (APP), que abrange os Municípios de Água Preta, Rio Formoso, Sirinhaém e Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

A referida proposta fundamenta-se no art. 8º da Lei estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, que “dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco”, e se reveste de utilidade pública, na medida em que se destina à implantação do Complexo Eólico Ventos de São Clemente, um empreendimento gerador de energia eólica de alta capacidade;

1.3-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa autorizar a supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente, compostos de vegetação secundária de caatinga arbustiva e subarbustiva, de acordo com inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, localizados em Áreas de Preservação Permanente – APP com a dimensão de 0,0498ha (zero vírgula zero quatrocentos e noventa e oito hectares) de mata atlântica, individualizada, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único;

2.2- A proposta em questão objetiva efetivar a supressão de segmentos de vegetação localizadas nas Áreas de Preservação Permanente (APP), com abrangência aos Municípios de Água Preta, Rio Formoso, Sirinhaém e Jaboatão dos Guararapes;

2.3-É imperioso destacar, que o Projeto de Lei discussão fundamenta-se no art. 8º da Lei Estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, que “dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco”, e se reveste de utilidade pública, na medida em que se destina a realizar manutenção preventiva na faixa do gasoduto Pilar-Cabo (GASALP), no trecho situado no Estado de Pernambuco, nas travessias dos rios Sirinhaém, São José e Camaragibe II;

2.4- Para tanto, a supressão de segmentos de vegetação que ora se autoriza deverá ser devidamente compensada, em termos a serem propostos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento;

2.5-No mais, é importante esclarecer que a supressão da vegetação objeto da proposição em comento, permanecerá condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

2.6-Ressalte-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 1º, II da Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, “fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada”, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995;

2.7-Por fim, destaco que o Projeto de Lei ora em análise não tem impacto financeiro;

2.8- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa autorizar a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP – com abrangência aos Municípios de Água Preta, Rio Formoso, Sirinhaém e Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.*

Aluísio Lessa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 158/2015, de autoria do Poder Executivo do Estado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de maio de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Aluísio Lessa.**
Favoráveis os (3) deputados: **Adalto Santos, Aluísio Lessa, Professor Lupércio.**

Parecer Nº 395/2015

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 164/2015
Autor: **Deputado Pedro Serafim Neto**

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, A SEMANA DA MULHER PERNAMBUCANA, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, DE 8 A 15 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 164/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto; para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposta em discussão versa sobre a Instituição da “Semana da Mulher Pernambucana”, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do nosso Estado;

Com efeito, a instituição da “ Semana da Mulher Pernambucana” tem por princípio promover a participação das mulheres pernambucana, em oficinas profissionalizantes, palestras

Recife, 21 de maio de 2015

educativas, que atingem as mulheres contando ainda com o apoio voluntário para a promoção de atendimentos, palestras, diagnósticos, entre outras ações voltadas para garantir melhor a qualidade de vida das Mulheres Pernambucana;

1.3- A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 164/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2-A proposição ora em comento, objetiva Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana da Mulher Pernambucana” e dá outras providências;

2.3-Para efeito da presente Lei, fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana da Mulher Pernambucana”, a ser comemorada, anualmente, dos dias 8 a 15 de março;

2.4- Os dias que compreendem a “Semana da Mulher Pernambucana” não serão considerados feriado civil;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 164/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana da Mulher Pernambucana”, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Aluísio Lessa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 164/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de maio de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Aluísio Lessa.**
Favoráveis os (3) deputados: **Adalto Santos, Aluísio Lessa, Professor Lupércio.**

Parecer Nº 396/2015

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2015
Autor: **Deputado Bispo Ossésio Silva**

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, O DIA ESTADUAL DO CONCILIADOR DE JUSTIÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva; para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição em comento objetiva Instituir, o “Dia Estadual do Conciliador de Justiça” como forma de prestar importante homenagem aos Conciliadores, bem como, o reconhecimento do papel que eles realizam junto aos Juizados especiais de justiça. O Conciliador faz parte do processo ao tentar fazer com que as partes evitem ou desistam da jurisdição; mas o principal objetivo é que os litigantes se entendam, seja renunciando parte do seu direito, seja submetendo-o ao de outrem, ou mesmo transigindo, nos moldes previstos pela Lei Civil.

A medida ressalta, que o papel do Conciliador é muito importante, em todos os casos que atua como mediador, entre as partes, junto ao Tribunal de Justiça. O Conciliador é aquela pessoa que inicialmente se encontra na parte externa do conflito que existe entre os interessados, mas mesmo agindo como ponto neutro e pacificador, ele faz parte importante nesse processo. O Consolidador é composição amigável, não só pode pôr fim à pretensão punitiva, nos casos em que implica renúncia ao direito de queixa ou representação, como é também um instrumento jurídico rápido para se alcançar a reparação dos danos materiais causados pelo autor do fato;

1.3-A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2- A proposição ora em análise visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Conciliador de Justiça", e dá outras providências;

2.3-Para efeito da presente Lei fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Conciliador de Justiça", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto;

2.4-O "Dia Estadual do Conciliador de Justiça" não será considerado feriado civil;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão Instituir o "Dia Estadual do Conciliador de Justiça".*

Aluísio Lessa
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva...

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Professor Lupércio.

Parecer Nº 397/2015

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA. Parecer ao Substitutivo Nº 01/2015, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 50/2015. Autor do Projeto: Deputado Augusto César.

Ementa: Determina a disponibilização de Leitos apropriados para pessoas com deficiências de locomoção e ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências
1.1 - Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para análise e emissão de parecer, o Substitivo Nº 01/2015, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 50/2015 de autoria do Deputado Augusto César.

1.2 - O Substitutivo Nº 01/2015, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 50/2015 de autoria do Deputado Augusto Cesar, determina a disponibilização de Leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências.

1.3 - A proposição, que estabelece que no estabelecimento que possua pelo menos 20 (vinte) vagas, no mínimo 01 (uma) dessas vagas seja destinada para esse público, faz justiça para que essas pessoas tenham o seu direito garantido no acesso a esses espaços que devem ser disponibilizados para todos os cidadãos.

1.4 - A proposição, que estabelece que no estabelecimento que possua pelo menos 20 (vinte) vagas, no mínimo 01 (uma) dessas vagas seja destinada para esse público, faz justiça para que essas pessoas tenham o seu direito garantido no acesso a esses espaços que devem ser disponibilizados para todos os cidadãos.

Parecer do Relator
2.1 - O Substitutivo em discussão altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 50/2015, aperfeiçoando o referido Projeto, mas mantendo sua essência que é a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados.

2.2 - Os estabelecimentos já elencados ficam obrigados a dispor, a partir da promulgação desta Lei, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas unidades para utilização por pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida. A medida acrescenta ainda, que os estabelecimentos que possuam menos de 20 (vinte) unidades deverão possuir, no mínimo, (01) um de seus leitos em condições de atender a clientela acima especificada.

2.3 - Os estabelecimentos existentes anteriormente a vigência desta Lei, em caso de reforma ou ampliação, deverão fazer as adaptações necessárias para adequar-se ao que nela está previsto.

Lula Cabral
Deputado
Conclusão da Comissão

2.4 - O Substitutivo em discussão altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 50/2015, aperfeiçoando o referido Projeto, mas mantendo sua essência que é a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados.

2.5 - Para efeito da presente Lei fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Conciliador de Justiça", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto;

2.6 - O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Lula Cabral.
Relator : Lula Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Julio Cavalcanti.

2.7- A proposição ora em análise visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Conciliador de Justiça", e dá outras providências;

2.8-Para efeito da presente Lei fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Conciliador de Justiça", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto;

2.9-O "Dia Estadual do Conciliador de Justiça" não será considerado feriado civil;

2.10-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 02/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 62/2015, encaminhado pelo Deputado Pastor Cleiton Collins.

EMENTA: Proíbe o ingresso de crianças e adolescentes em eventos denominados open bar, e dá outras providências. Mérito relacionado com a ordem econômica e com a política comercial, conforme artigo nº 104, Inciso I e II, do Regimento Interno deste Poder. Pela Aprovação.
1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o substitutivo nº 02/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 62/2015, encaminhado pelo Deputado Pastor Cleiton Collins.

A propositura original dispõe sobre a restrição da realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidos como *open bar*, com o intuito de evitar o consumo exacerbado de álcool, principalmente pelo público mais jovem.

Segundo o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Substitutivo, em pauta, foi proposto para proibir o ingresso de menores de dezoito anos nas festas open bar, nos termos definidos, fundamentado na competência legislativa concorrente para dispor sobre proteção à infância e à juventude (art. 24, XV, da CF/88), proibir o ingresso de menores de dezoito anos nas festas open bar, nos termos definidos.

2-Parecer do Relator.
3- Conclusão da Comissão

Cabe a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo a emissão de parecer sobre a presente proposição, cumprindo-se o disposto nos artigos 93 e 104 da Resolução nº 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno.

O projeto em tela se apresenta pertinente na medida em que tem como objetivo principal evitar o acesso de crianças e adolescentes desacompanhados dos responsáveis às festas conhecidas como “*open bar*”. A matéria constituiu-se, desse modo, assunto inerente à ordem econômica e à política comercial, área de atuação pertinente a essa Comissão.

A proposta está amparada pela pelo art. 170 da Constituição Federal de 1988, o qual trata dos princípios norteadores da ordem econômica, especificamente no inciso V referente à defesa do consumidor. A proposição intenciona proteger os consumidores, sobretudo os mais jovens, quanto aos malefícios causados pela ingestão excessiva de álcool, substância que pode causar forte dependência.

Dessa maneira, com base nos argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/2015, de autoria do Deputado Cleiton Collins.

Miguel Coelho
Deputado
3-Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo considera que o Substitutivo nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/2015, de autoria do Deputado Cleiton Collins, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Aluisio Lessa.
Relator : Miguel Coelho.
Favoráveis os (2) deputados: João Eudes, Miguel Coelho.

Parecer Nº 399/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO Projeto de Lei nº 161/2015 Autor: Deputado Diogo Moraes

EMENTA: Obriga os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico em local de ampla visibilidade, e dá outras providências.. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

1 – Relatório.
2 – Parecer do Relator.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015, de autoria do deputado Diogo Moraes, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

A proposição trata da cobrança da taxa de couvert artístico pelos estabelecimentos comerciais do tipo restaurante, lanchonete, bares e congêneres. De acordo com a matéria, define-se couvert artístico como a taxa preestabelecida a ser paga pelo cliente a título de uso de música, show ou apresentações ao vivo de qualquer natureza cultural ou artística.

2 – Parecer do Relator.
3 – Conclusão da Comissão

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e nos artigos 93, Inciso I, e 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com o projeto em análise, além da exigência de afixação do aviso, os estabelecimentos somente poderiam cobrar a taxa de couvert em caso de existir no cardápio, com destaque, informação sobre a cobrança da taxa de couvert artístico, incluindo o valor cobrado e os dias e horários das apresentações além do oferecimento de música ao vivo, pelo menos durante parte do período em que o cliente estiver no estabelecimento.

A Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Primeira Comissão, modifica a exigência das dimensões mínimas para 420 milímetros de altura e 297 milímetros de largura, adicionando a preferência para a utilização de caracteres em negrito.

Portanto, do ponto de vista econômico, não há qualquer óbice à aprovação do projeto de lei apresentado. Além disso, as medidas sugeridas pela proposição em tela são carregadas de relevante significado social e que, por essa razão, o projeto deve prosperar nesta Casa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 161/2015 de autoria do Deputado Diogo Moraes, juntamente com a emenda modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

João Eudes
Deputado
3 – Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 161/2015 de autoria do Deputado Diogo Moraes, juntamente com a emenda modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : João Eudes.
Favoráveis os (2) deputados: João Eudes, Miguel Coelho.

Parecer Nº 400/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 55/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Torna obrigatória a sinalização luminosa nas caçambas estacionárias utilizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
Art. 1º As empresas responsáveis por caçambas estacionárias utilizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco ficam obrigadas a adotar sinalização luminosa refletiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por caçamba estacionária o recipiente destinado ao acondicionamento de resíduos, terras, areias, entulho de obra, madeira, sucata e assemelhados, com exceção de materiais orgânicos.

Art. 3º Além da sinalização luminosa, as caçambas estacionárias deverão conter o nome e o número telefônico da empresa proprietária e a inscrição “É Proibido o Descarte de Lixo Doméstico”.

Art. 4º A sinalização luminosa refletiva deverá seguir o padrão estabelecido pelos órgãos de trânsito competentes, com a utilização de adesivos fosforescentes em tamanho e medidas proporcionais a caçamba estacionária, preferencialmente em toda extensão do equipamento.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte da empresa proprietária, das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 401/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 82/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, prevenção, controle e orientação da osteoporose, estabelecendo um marco para abordagem da doença, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Art. 3º O Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 402/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1308/2013, já aprovado em segunda e última discussão e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Hospital Luísa Cavalcanti Maciel, o Hospital da Mulher que virá a ser construído no Município de Caruaru, localizado no agreste de Pernambuco.
Art. 1º Fica denominado Hospital Luísa Cavalcanti Maciel, o empreendimento Hospital da Mulher do Município de Caruaru - PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Art. 1º Fica denominado Hospital Luísa Cavalcanti Maciel, o empreendimento Hospital da Mulher do Município de Caruaru - PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de maio de 2015.
Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, prevenção, controle e orientação da osteoporose, estabelecendo um marco para abordagem da doença, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Art. 3º O Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indicações

Indicação Nº 1190/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **VEEMENTE APELO** ao Governado no Estado, **Exmo. Dr. Paulo Câmara**, ao Secretário de

Indicação Nº 1194/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara** e ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Saúde do Estado, **José Iran de Costa Junior**, no sentido de determinarem o envio de veículos dedetizadores para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (FAMACÉ) no **Município de Olinda/PE**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Vossa Excelência Reverendíssima **Dom Fernando Saburido**, Assebisdo de Olinda e Recife, com endereço a Av. Rui Barbosa, 409 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-040; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n - CEP 50010-928 – Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor, **Raul Henry**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-000; ao Reverendíssimo **Padre José Rivandro Moreira**, Pároco da Igreja **Sagrado Coração de Jesus**, com endereço a Rua 12 de Dezembro, 109 – Águas Compridas - Olinda/PE - CEP: 53.160-380; ao Reverendíssimo **Mons. Lino Rodrigues Duarte**, Pároco da Igreja **Nossa Senhora de Fátima**, com endereço a Rua Cleto Campelo, 303 – Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 53.030-150; ao Reverendíssimo **Padre José Severino da Silva**, Pároco da Igreja **São José**, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791 A – Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Dom Marcelo Gomes Costa**, Pároco da Igreja **Nossa Senhora de Guadalupe**, com endereço a Praça Cons. Miguel Canuto, s/n – Guadalupe - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Padre Fabiano Cabral dos Santos**, Pároco da Igreja **São Lucas**, com endereço a Quadra B, nº 23 - Lote 24 – Ouro Preto - Olinda/PE - CEP: 53.370-480; ao Reverendíssimo **Padre José Severino de Arruda**, Pároco da Igreja **Nossa Senhora da Ajuda**, com endereço a Av. Antônio Costa Azevedo, 1067 – Peixinhos - Olinda/PE - CEP: 53.300-390; ao Reverendíssimo **Padre Marcos Antônio da Silva**, Pároco da Igreja **Assunção de Maria**, com endereço a Rua Assunção de Maria, 135 – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.080-350; ao Reverendíssimo **Padre Manoel Messias Laurindo dos Santos**, Pároco da Igreja **São Francisco do Rio Doce**, com endereço a Rua São Francisco de Assis, 04 – 2ª Etapa – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.050-182; ao Reverendíssimo **Mons. Valdenito de Oliveira**, Pároco da Igreja **São Pedro Mártir**, com endereço a Rua 27 de janeiro, 85 – Centro - Olinda/PE - CEP: 53.020-020; ao Reverendíssimo **Frei Carlos Antônio da Silva Santos**, Pároco da Igreja **Sagrado Coração De Jesus**, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho - Olinda/PE - CEP: 53.110-110; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Júnior Alves**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuino Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **João Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Mauricio de Lima Santos**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070;ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Cicero Alves**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070;ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110; ao Senhor **Fabian Araújo de Melo**, com endereço à Rua João Clementino Motarroyos, 86 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53000-000; a **Direção da Escola Portal Infantil Querubim**, com endereço à Rua Manoel de Barros, 268 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-150; a **Professora Jorgercy Pereira da Silva Cabral**,

Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Olinda, com endereço a Rua do Bonfim, s/n - Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.120.090; a **Professora Cristina Santos Alves**, Gestora da Escola Allan Kardec, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 826 – Salgadinho – Peixinhos - Olinda/PE – CEP: 53.110.110; ao **Professor Paulo Fernando Santos do Nascimento**, Gestor da Escola Ageu Magalhães, com endereço a Rua Ageu Magalhães, 758 - Vila Popular – Olinda/PE – CEP: 53.230.060; a **Professora Maria José Batista de Melo**, Gestora da Escola Antônio Souto Filho, com endereço na Praça do Mercado de Rio Doce, s/n - 1ª Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.150.511; ao **Professor Edson Gomes da Silva Júnior**, Gestor da Escola Argentina Castello Branco, com endereço a Av. Dr. Joaquim Nabuco, s/n – Jatobá – Olinda/PE – CEP: 53.130-710; a **Professora Maria Lúcia da Silva Soares**, Gestora da Escola Áurea de Moura Cavalcanti, com endereço na Av. Joaquim Nabuco, s/n - Estr. de Paulista - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.320.640; ao **Professor Marcos José de Souza**, Gestor da Escola Capitão André Pereira Temudo, com endereço a Rua Golphino - Quadra B-20, s/n – Olinda/PE – CEP: 53.370-192; a **Professora Margarizzi Cantarelli Carvalho**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Capitão Luiz Reis, com endereço a Rua da Linha, s/n -Alto da Bondade - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.170.000; a **Professora Roberta Soares de Carli**, Gestora da Escola Carlos Gonçalves, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho – CEP: 53.110.110; ao **Professor João José Cavalcanti de Aguiar**, Gestor da Escola Cel. Valeriano Eugênio de Melo, com endereço a Rua Francisco Gomes, s/n - Caixa D’Água – Olinda/PE - CEP 53.210.230; ao **Professor José Ferreira Neto**, Gestor da Escola Clídio de Lima Nigro, com endereço a Rua do Cacimbão, s/n – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110.420; a **Professora Mônica Maria Barros Pedrosa Amorim**, Gestora da Escola Cônego Jonas Taurino, com endereço no Loteamento Tamandaré, s/n – Aguazinha Olinda/PE – CEP: 53.040-100; a **Professora Maria de Lourdes Carvalho Dourado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Costa Azevedo, com endereço na Av. Antônio da Costa Azevedo, 1.039 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.300.390; a **Professora Eliete Ferreira Oliveira de Paula**, Gestora da Escola Compositor Antônio Maria, com endereço na Av. das Acácias, s/n - Cohab - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.070.100; a **Professora Simone Maria da Silva Menezes**, Gestora da Escola Dom Pedro Bandeira de Melo, com endereço a Rua do Pêssego, s/n - III Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.500; ao **Professor Theobaldo Gomes de Lima**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Desemb. Renato Fonseca, com endereço a Rua Paraná, s/n - Jardim Brasil I Olinda/PE - CEP 53.230.510; a **Professora Rosanara Cavalcanti Borges**, Gestora da Escola Dom João Costa, com endereço a Rua Prefeito Manoel Regueira, 49 – Bultrins – Olinda/PE – CEP: 53.320.160; a **Professora Solange Regina Holanda Lasalvia**, Gestora da Escola Dom João Crisóstomo, com endereço na Praça N. Srª do Monte, s/n – Monte – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Nadilza Marques Carneiro Leão**, Gestora da Escola do Bem Estar Social, com endereço a Rua do Pacificador, 94 – Sapucaia - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.210-657; a **Professora Ana Valéria de Santana Soares**, Gestora da Escola Elpidio França, com endereço a Alto Nova Olinda, s/n - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.180.050; a **Professora Sílvia Leite da Silva Lima**, Gestora da Escola Escritor Paulo Cavalcanti, com endereço a Rua 16, n.º 140 - V Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.260; a **Professora Josinete Ferreira Pedrosa**, Gestora da Escola Guedes Alcoforado, com endereço a Av. Joaquim Nabuco, 838 – Olinda – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53.020.310; a **Professora Maria Roseclere Cerqueira Leite**, Gestora da Escola Jerônimo de Albuquerque, com endereço a Av. Nápolis, s/n - IV Etapa - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.080-670; a **Professora Alicely Araújo Correia**, Gestora da Escola Joaquim Nabuco, com endereço a Av. Pres. Kennedy, s/n - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.010.1200; a **Professora Sulamita Bernardo de Albuquerque**, Gestora da Escola Maria Emilia Romeiro Estelita, com endereço a Quadra B-11 Rua Camomila, s/n - Ouro Preto – Olinda/PE - CEP: 53.370.450; a **Professora Cristina Marilana Rangel Machado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Mal. Floriano Peixoto, com endereço no Alto do Jatobá, s/n -Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.250-000; a **Professora Lúcia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes, com endereço a Rua A, s/n - RO - Vila da Cohab - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.330-690; a **Professora Valéria Ferreira dos Santos**, Gestora da Escola Mons. Arruda Câmara, com endereço na Av. Nacional, 345 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; a **Professora Maria Cristina da Silva**, Gestora da Escola Nossa Senhora de Lourdes, com endereço a Alto do Comber, 126 - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Sônia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Nossa Senhora do Carmo, com endereço na Estrada do Caenga, 23 – Beberibe – Olinda/PE – CEP: 53.210.000; ao **Professor Saulo Guimaraes Santos**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Pe. Francisco Carneiro, com endereço a Rua Auta Macedo, s/n - São Benedito- Olinda/PE – CEP: 53.270.730; a **Professora Ceciani Maria Siqueira de Albuquerque**, Gestora da Escola Pintor Manoel Bandeira, com endereço a Rua Ambrósio de B. Leite, s/n - Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53.130-000; ao **Professor José Valdenito Feijó de Melo**, Gestor da Escola Prof. Cândido Pessoa, com endereço a Rua Lauro Diniz, s/n - Vila Popular – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.230.320; ao **Professor Diogo Correia Maia**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Ernesto Silva, com endereço a Rua Prof. Ennio Carlos de Albuquerque, 133 - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.090.050; ao **Professor Hilquias Andrade Rodrigues**, Gestor da Escola Prof. Estevão Pinto, com endereço a Rua Debora Regis de Carvalho, s/n – Aguazinha – Olinda/PE – CEP: 53.230-630; a **Professora Susanna Analine Santos Cabral**, Gestora da Escola Prof. Paulo Freire, com endereço a Av. Cel. João Melo Moraes, s/n - Jardim Fragoso – Olinda/PE – CEP: 53.170-010; a **Professora Silvana Costa e Silva**, Gestora da Escola Profª Deana Clark Xavier, com endereço a Rua Paquetá, s/n - Sapucaia de Dentro – Olinda/PE – CEP: 53.280.400; a **Professora Tereza Muniz Correia**, Gestora da Escola Raimundo Diniz, com endereço a Est. de Águas Compridas, s/n – Aguas Compridas – Olinda/PE - CEP: 53.170.780; a **Professora Sylvia Carla Bezerra de Brito**, Gestora da Escola Profª Izabel Burity, com endereço a Av. Brasil, s/n - Rio

Doce – Olinda/PE - CEP: 53.150-470; a **Professora Valéria Albino da Silva**, Gestora da Escola São Bento, com endereço a Rua Pres. Kennedy, 10 – Monte - 7º RO – Guadalupe Vila S.B – Olinda/PE – CEP: 53.240.720; a **Professora Grace Barreto de Souza**, Gestora da Escola São Lucas, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791-C - Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130.020; a **Professora Cláudia Vasconcelos Nigro de Almeida**, Gestora da Escola Sara Kubitschek, com endereço a Rua 25 de Dezembro, s/n - Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; a **Professora Maria Auxiliadora Sobral de Oliveira**, Gestora da Escola Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Rua Frei Afonso Maria, 199 - Amaro Branco – Olinda/PE – CEP: 53.120.170; a **Professora Kátia Vânia Dantas de Andrade**, Gestora da Escola Escola de Referência em Ensino Médio Santa Ana, com endereço a Rua Santana, s/n - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.050.030; ao **Professor Francisco Wilson Teles de Alencar**, Gestor da Escola Sigismundo Gonçalves, com endereço a Av. Sigismundo Gonçalves, 514 – Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.010.240; ao **Professor Antônio José Menezes Lins**, Gestor da Escola Santo Inácio de Loyola, com endereço a Estrada do Caenga, 294 - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.210-460; a **Professora Fabiola Cândido da Silva**, Gestora da Escola Tabajara, com endereço a Av. Tabajara, 149 - Cidade Tabajara – Olinda/PE – CEP: 53.350.300; ao **Professor Severino de Souza Lemos Filho**, Gestor da Escola Themístocles de Andrade, com endereço a Barreira do Rosário, s/n - Rosário. CEP 53.240.470 e ao Ilustríssimo Senhor **José Hélio Lopes Ferreira**, com endereço à Rua Albina, 17 – Jardim Fragoso – Olinda/PE – CEP: 53250-390.

Justificativa

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um vírus da família Flaviviridae e é transmitida através do mosquito Aedes aegypti, também infectado pelo vírus. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo.

A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco reconheceu que o Estado enfrenta uma epidemia de dengue, porque apenas cinco dos 184 municípios pernambucanos ainda não registraram casos da doença. Somente neste ano, até o dia 2 de maio, foram notificados 37.589 casos da doença, um aumento de 528% em relação ao mesmo período do ano passado.

Portanto nosso veemente apelo para contemplar o **Município de Olinda** com os veículos especiais, conhecido como "Fumacê" para detetizar, e aplicar o produto químico de combate ao inseto, na certeza de que trará redução ao numero da população que diariamente se vem sofrendo com a contaminação.

Pelo o exposto, solicitamos, portanto, aos nobres pares o acolhimento desta proposição.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 1195/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social do Estado, Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, no sentido aumentar os efetivos da Polícia Militar e da Polícia Civil no Cabo de Santo de Santo Agostinho, com o objetivo de reduzir os altos índices de violência naquele Município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social do Estado, Alessandro Carvalho Liberato de Mattos; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, José Ivaldo Gomes (Vado da Farmácia), com endereço no Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco, Rua Manoel Queiroz da Silva Nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54525-180; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Mário Anderson da Silva Barreto, aos Excelentíssimos Senhores Vereadores Abel Antônio dos Santos Neto, Amaro Honorato da Silva, Aziel Almeida de Souza, Clayton da Silva Marques, Ednilson José Gabriel de Souza, Ezequiel Manoel dos Santos, Gessé Valério de Oliveira, Josadac Miguel dos Santos, José Carlos de Lima, José de Arimatéia Jerônimo Santos, José Domingos dos Santos, José Feliciano de Barros Junior, Marcos Eanes Farias Pereira, Ricardo Carneiro da Silva, Rildo Francisco de Souza e Vicente Mendes Silva Neto, todos com endereço na Rua Tenente Manoel Barbosa S/N, CEP 54500-000, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE.

Justificativa

Como sabemos, os índices de violência no Município do Cabo de Santo de Santo Agostinho, têm aumentando de maneira assustadora, deixando a população local e pessoas que trabalham ou transitam naquela Cidade, vulneráveis em relação à segurança. Percebemos visivelmente e somos constantemente questionados por moradores que o número de policiais e de blitz nas ruas, vêm sendo reduzidos, principalmente nos últimos dois ou três anos. Sabemos ainda, até mesmo através de dados divulgados pela imprensa, que o número de assaltos, homicídios e outros crimes, após acontecerem, têm sobrecarregado as delegacias locais, que também encontram-se defasadas nos seus efetivos, em virtude de aposentadorias e transferências para outras cidades.

Com uma população de mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, entre moradores e população flutuante, o aumento da quantidade de crimes tem ocorrido no Município de maneira proporcional à diminuição do efetivo de policiais militares nas ruas e de policiais civis nas delegacias.

Entendemos que, para reduzir os altos índices de violência, cada vez mais crescentes no Município do Cabo de Santo Agostinho, uma medida fundamental é a reposição dos efetivos da Polícia Militar, o que poderia ser resolvido com a lotação de soldados oriundos do curso de formação que está em andamento, e da

Polícia Civil com a transferência de policiais para as delegacias daquela cidade.

Diante do exposto, solicito o empenho das autoridades acima mencionadas para o atendimento deste pleito, após a aprovação pelos meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Lula Cabral
Deputado

Indicação Nº 1196/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de reforçar o policiamento no município de São Caetano, neste estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Alessandro de Mattos**, com endereço na Rua São Geraldo, nº11, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-020; ao Ilmo. Sr. Cel. Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, **José Carlos Pereira**, na Pç. Derby, s/n, Recife – PE, CEP: 52010-140; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Caetano, **José da Silva Neves Filho**, na Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano – PE, CEP: 55130-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Vereadores de São Caetano, **Geraldo Mota**, na Rua Salustiano Ferreira Lima, s/n, Centro, São Caetano – PE, CEP: 55130-000; ao Exmo. Sr. Ex-Prefeito do município de São Caetano, **Jeovázio Almeida de Lima**, e ao Exmo. Sr. Vereador do Município de São Caetano, **João Almeida de Lima**, ambos com endereço na Rua Pedro Ponte, nº 10, Centro, São Caetano – PE, CEP: 55130-000.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento no município de São Caetano.

A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência. Fazendo necessário um maior policiamento na localidade, uma vez que várias vidas são ali ameaçadas.

Atualmente a cidade conta aproximadamente com 36 mil habitantes protegidos por um pequeno contingente de policiais, existindo assim uma carência na segurança local, colocando um dos principais itens da necessidade de um cidadão em risco.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 614/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014 de minha autoria.

Justificativa

Solicitamos que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 1855/2014 por incorreção.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento Nº 615/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Centro de Diagnóstico Manoel Florêncio, pela comemoração dos seus 35 anos de fundação, no Município de Caruaru.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao diretor presidente do Centro de Diagnóstico Manoel Florêncio, **Dr. Manoel Florêncio**; à equipe médica do Centro de Diagnóstico Manoel Florêncio - à **Dra. Adonis Manzella**, à **Dra. Ana Maria Aragão**, ao **Dr. Antônio Fernando Alencar**, à **Dra Carmem Dolores de Melo**, à **Dra. Carina Toscano**, à **Dra. Cristhiane Vitor Camargos**, ao **Dr. Daniel Ferreira Da Rocha**, ao **Dr. Edson de Siqueira Campos**, à **Dra Flávia Guerra De Albuquerque**, à **Dra Francisca Damasceno**, ao **Dr. Guilherme Camarotti de Oliveira**, ao **Dr. João Henrique Costa**, ao **Dr. José Abílio Alves**, ao **Dr. José Carlos Bouçanova**, à **Dra. Karina Reis de Melo**, ao **Dr. Manoel Felipe**, à **Dra. Patrícia Santiago Dantas**, ao **Dr. Paulo Borba Filho**, ao **Dr. Stepheson Santana**, ao **Dr. Robson Miranda** e ao **Dr. Yong São Kang**, todos com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 834, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55014-000; aos **vereadores** da Câmara Municipal de Caruaru, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP:

55003-904; ao diretor geral da Rádio Liberdade de Caruaru, **Ivan Feitosa**, com endereço na rua da Conceição, 16/22, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55004-140; à diretora-presidente do Jornal Extra de Pernambuco, **Mirtes Ferraz**, com endereço na rua Pe Félix Barreto, 79, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-370; à diretora do Jornal Vanguarda, **Mércia Lira**, com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; ao diretor de Jornalismo da TV Asa Branca, **Cláudio Rodrigues**, com endereço na Avenida José Pinheiro dos Santos, 650, Petrópolis, Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao gerente da Rádio Jornal de Caruaru, **Combé Júnior**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao diretor executivo para o interior SJCC, **Willame de Souza**, com endereço na Avenida José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis, Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao diretor da Rádio Cultura do Nordeste, **José Almeida**, com endereço na Av. Rádio Cultura do Nordeste, 1130, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55026-690; e aos **clubes de serviços** de Caruaru.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade prestar justa homenagem ao Centro de Diagnóstico Manoel Florêncio, que está completando 35 anos de atuação. A unidade de saúde é considerada pioneira na área de diagnósticos por imagem no interior de Pernambuco.

A clínica começou a atuar em 1985, por meio da iniciativa do médico Manoel Florêncio, que voltou a Pernambuco depois de realizar residência médica em Campinas, no Estado de São Paulo. Na época, havia uma carência desse tipo de serviço na Capital do Agreste e das cidades circunvizinhas.

Atualmente, o centro de diagnósticos oferece mais de 450 tipos de exames, em vários tipos de especialidades, a exemplo da Medicina Nuclear, da Ressonância Magnética e do Ultrassom Tridimensional. A equipe é formada por 14 médicos e cerca de 120 colaboradores, sendo referência em diagnósticos por imagem no Estado.

A unidade está instalada numa área de 2.500 metros quadrados e realiza cerca de oito mil exames de imagem e aproximadamente 40 mil exames laboratoriais por mês. Entre os seus diferenciais, ressalte-se a contínua realização de investimentos em tecnologia e no atendimento humanizado.

Portanto, é oportuno que este Poder preste justa homenagem a essa conceituada unidade de saúde e, especialmente, ao comprometimento dos que dela fazem parte. A segurança e qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Diagnóstico Manoel Florêncio são motivos de orgulho para o povo caruaruense. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2015.
Tony Gel Deputado

Requerimento N° 616/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado Audiência Pública, no seio da Comissão de Saúde e Assistência Social, em local, data e hora a ser agendado, para debater as Doenças Raras e a Proteção Social aos Cuidadores.

Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Exmo. Sr. Diretor do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), **Professor José Luiz de Lima Filho**, no endereço: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50670-901;

À Exma. Dr.ª **Sandra Mattos**, Presidente do Círculo do Coração do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760, Paissandu, Recife – PE, CEP: 52010-902;

À Exma. Sr.ª **Danielly Santos Campos Ferreira**, Pesquisadora do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), no endereço: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), Cidade Universitária, Recife – PE, CEP;

Ao Exmo. Dr. **Murilo Carlos Amorim de Britto**, médico e professor do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP, no endereço: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50670-901;

Ao Exmo. Sr. **João Ricardo de Oliveira**, Professor e Pesquisador do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), no endereço: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50670-901;

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, no endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-920;

Ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, **Thiago Norões**, no endereço: Praça Arsenal da Marinha, s/n - Bairro do Recife – Recife/PE - CEP 50030-360;

À Exma. Sr.ª Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Sílvia Cordeiro**, no endereço: Rua Cais do Apolo , n.º 222, Bairro do Recife, Recife/PE, 4 º e 5 º andares, CEP 50030-905;

À Exma. Sr.ª Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, **Lúcia Melo**, no endereço: Rua Vital de Oliveira, n.º 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-370; Ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, **Fred Amâncio**, no endereço: Avenida Afonso Olindense, n.º 1513, Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-000;

Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, **José Iran Costa Júnior**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530; À Exma. Sr.ª Secretária Executiva de Coordenação Geral de

Saúde do Estado de Pernambuco, **Ana Cláudia Callou**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530;

À Exma. Sr.ª Secretária Executiva de Atenção à Saúde do Estado de Pernambuco, **Cristina Mota**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530;

À Exma. Sr.ª Secretária Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco, **Luciana Albuquerque**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530;

Ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Administração e Finanças da Saúde do Estado de Pernambuco, **Sílvio Marinho**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530;

À Exma. Sr.ª Secretária Executiva de Regulação em Saúde do Estado de Pernambuco, **Andreza Barkokebas**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530;

Ao Exmo. Sr. Superintendente de Comunicação da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, **Rafael Montenegro**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530;

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco, **Iran Costa Júnior**, no endereço: Rua João Fernandes Vieira, n.º 518, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50.050-200;

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), **Wilson Duarte Alecrim**, no endereço: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, Sala 1105, Brasília/DF, CEP: 70.308-200;

À Exma. Sr.ª Presidente do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde de Pernambuco, **Ana Cláudia Callou**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530;

À Exma. Sr.ª Diretora do Hospital Agamenon Magalhães, **Cláudia Miranda**, no endereço: Estrada do Arraial, n.º 2723, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52070-230;

À Exma. Sr.ª Diretora do Hospital Barão de Lucena, **Carla Albuquerque**, no endereço: Avenida Caxangá, 3.860, Iputinga, Recife/PE;

Ao Exmo. Sr. Diretor do Hospital da Restauração, **Miguel Arcaño**, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife/PE;

Ao Exmo. Sr. Diretor do Hospital do Câncer de Pernambuco, **Hélio Fonseca**, no endereço: Avenida Cruz Cabugá, 1.597, Santo Amaro – Recife/PE;

Ao Exmo. Sr. Diretor do Hospital Getúlio Vargas, **Gustavo Souza Leão**, no endereço: Av. General San Martin, S/N, Cordeiro, Recife/PE;

À Exma. Sr.ª Superintendente do Hospital Metropolitanano Norte – Miguel Arraes de Alencar, **Maria Amélia Lyra**, no endereço: Estrada da Fazendinha, S/N, Jaguaribe, Paulista/PE;

Ao Exmo. Sr. Superintendente do Hospital Metropolitanano Oeste – Pelópidas Silveira, **Caio Souza Leão**, no endereço: BR 232, Km 06, Curado, Recife/PE;

Ao Exmo. Sr. Superintendente do Hospital Metropolitanano Sul – Dom Helder Câmara, **Audes Magalhães Feitosa**, no endereço: BR 101 Sul, Km 28, Cabo de Santo Agostinho - PE;

À Exma. Sr.ª Diretora do Hospital Otávio de Freitas, **Iaracy Melo**, no endereço: Rua Aprígio Guimarães, S/N, Tejiópi, Recife/PE;

Ao Exmo. Sr. Diretor do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), **Bento Bezerra**, no endereço: Rua Arnóbio Marques, n.º 310, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-130;

Ao Exmo. Sr. Diretor da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), **Jaime Brito de Azevedo**, no endereço: Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista, Recife/PE;

Ao Exmo. Sr. Diretor da Fundação Hemope, **Divaldo Sampaio**, no endereço: Rua Joaquim Nabuco, n.º 171, Graças, Recife/PE, CEP52.011-900;

Ao Exmo. Sr. Diretor do Laboratório Central de Pernambuco (LACEN/PE), **Ovidio Arraripe**, no endereço: Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista, Recife/PE;

À Exma. Sr.ª Diretora da Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE), **Noemy Gomes**, no endereço: Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista, Recife/PE;

Ao Exmo. Sr. Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes (LAFEPE), **José Fernando Uchôa Costa Neto**, no endereço: Av. Dois Irmãos, n.º 1117, Dois Irmãos, Recife – PE, CEP: 52171-010;

À Exma. Sr.ª Presidente da Fundação Altino Ventura (FAV), **Dr.ª Liana Ventura**, no endereço: Rua da Soledade, nº 170, Boa Vista, Recife, PE - CEP: 50070-040;

Ao Exmo. Sr. Diretor da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Pernambuco, **Dr. Sivalva Pinto Brandão Filho**, no endereço: Av. Professor Moraes Rego, s/n, Campus da UFPE, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-465;

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, **Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues**, no endereço: Rua Conselheiro Portela, n.º 203, Espinhoiro, Recife/PE, CEP 52.020-035;

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, **Dr. Bráulio César De Sousa**, no endereço: Rua Amélia, n.º 50, Espinhoiro, Recife/PE, CEP: 52020-150;

À Exma. Sr.ª Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco, **Dr.ª Giovana Júlia Martins Mastrangeli de Melo**, no endereço: Rua Barão de São Borja, n.º 243, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-325;

Ao Exmo. Sr. Presidente do Real Hospital Português de Pernambuco, **Zeferino Carvalho Ferreira da Costa**, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760, Paissandu, Recife – PE, CEP: 52010-902;

Aos Exmos.(as) Srs.(as) **Vereadores(as) da Câmara Municipal de Recife**; A Magnífica Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Proª **Maria José de Sena**, no endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros - s/n - Dois Irmãos – Recife/PE - CEP 52171-900;

Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Proª **Anísio Brasileiro**, no endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária – Recife/PE - CEP 50670-901;

A Vossa Magnificência Reitor da Universidade Católica de

Pernambuco, Pe. **Pedro Rubens Ferreira Oliveira** (S.J.), no endereço: Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-900;

Ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco/UPE, Proª **Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão**, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50100-010;

Ao Exmo. Senhor Diretor Geral da Faculdade Boa Viagem S.A., Dr. **Hubert Basques Soares**, no endereço: Rua Jean Émile Favre, 422, Imbiribeira, Recife - PE, CEP 51200-060.

Ao Exmo. Senhor Coordenador Geral Acadêmico da Faculdade Boa Viagem S.A., Dr. **Ricardo Alexandre de Oliveira Ciriaco**, no endereço: Rua Jean Émile Favre, n.º 422, Imbiribeira, Recife - PE, CEP 51200-060;

Ao Exmo. Senhor Coordenador Acadêmico do Curso de Educação Física da Faculdade Boa Viagem S.A., Dr. **Pedro Rogério da Silva Neves**, no endereço: Rua Jean Émile Favre, n.º 422, Imbiribeira, Recife - PE, CEP 51200-060;

À Exma. Senhora Coordenadora de Operações Acadêmicas dos Cursos de Direito e Psicologia da Faculdade Boa Viagem S.A., Dr.ª **Maria Emilia Miranda de Oliveira Queiroz**, no endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, n.º 3861, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53040-000;

Ao Ilmo. Senhor **Fábio Marques**, representante da Associação Pernambucana de Mucopolissacarídeos Breno Bloise de Freitas, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 1348, Loja 08, Bairro Novo - Olinda/PE, CEP 53030-010;

A Ilma. Senhora Djaniini Bloise, representante da Associação Pernambucana de Mucopolissacarídeos Breno Bloise de Freitas, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 1348, Loja 08, Bairro Novo - Olinda/PE, CEP 53030-010;

Ao Ilmo. Senhor **Fábio Marques**, Coordenador Nacional da Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves, no endereço: Rua Orlando Fagnani, n.º 25, Jardim Planalto, Campinas/SP, CEP 13092-054; e

A Ilma. Senhora **Pollyana Dias**, Presidente da Aliança de Mães e Severiano Raras de Pernambuco (AMAR), Rua Professor Severiano Valentino, n.º 183, Casa 02, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54400-140.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo a realização de uma Audiência Pública, no seio da Comissão de Saúde e Assistência Social, para debater as Doenças Raras e a Proteção Social aos Cuidadores.

A iniciativa surgiu a partir de um Grande Expediente Especial realizado no dia 23 de abril do corrente ano, para debater as Pesquisas sobre Doenças Raras no Estado de Pernambuco, ocasião em que pude conhecer o belo trabalho desenvolvido pela Aliança de Mães e Famílias Raras de Pernambuco (a "AMAR"). Através de sua representante, a Sr.ª Pollyana Dias, tomei conhecimento sobre o debate em torno da atenção integral ao paciente portador de doença rara, o qual necessita de uma política pública de saúde e assistência social voltada não apenas para o paciente raro em si, como também para aquelas pessoas que dedicam suas vidas a cuidarem destes indivíduos (“cuidadores”). Como destaquei durante o Grande Expediente Especial, as Doenças Raras são aquelas doenças que afetam até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos. No entanto, existem aproximadamente oito mil doenças raras identificadas até o momento, as quais afetam cerca de 8% da população brasileira (ou seja, quase 15 milhões de pessoas).

Apesar da gravidade destas doenças, nossos olhos não devem se voltar apenas para o paciente raro. Mas também para aquelas pessoas que estão ali, todos os dias, cuidando desses seres humanos. Estes “cuidadores” (muitas vezes as próprias mães) abdicam de suas vidas para cuidar de uma pessoa que exige, em muitos casos, cuidados especiais e atenção constante, já que muitos deles apresentam sintomas graves e que afetam a coordenação motora e o desenvolvimento mental.

Quando uma criança nasce com doença rara, em geral, um dos pais deixa de trabalhar (cerca de 80% dos casos). E na grande maioria, em 99,3% das vezes, é a mãe quem abdca de tudo para poder cuidar do filho. Assim, a renda familiar cai e as despesas aumentam.

Não fosse isso o bastante, em 78% das vezes, o pai deixa a família e todo o ônus de cuidado com a criança rara recai sobre a mãe, que se vê afetiva e financeiramente desamparada.

Estas mães deixam suas vidas e seus sonhos de lado, para poder cuidar de seus filhos. Passam a contar com o apoio financeiro de amigos e familiares, já que não têm com trabalhar. O Estado não as ampara, já que não há políticas voltadas para isso. Então, elas se veem sós e muitas chegam ao completo esgotamento físico e emocional, vindo a desenvolver doenças como a depressão.

Vale lembrar que, em nosso país, praticamente não há espaços públicos de referência em tratamento e cuidado de pacientes com doenças raras. Muito menos locais que deem apoio não só ao paciente, quanto aos seus cuidadores. Somente em 2014 foi criada a POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, instituída pela Portaria n.º 199, do Ministério da Saúde, a qual trouxe muitos avanços, mas que ainda precisa ser colocada em prática, pois a maioria dos Estados ainda não se movimentou para lidar com o assunto.

Por estas razões é que se faz necessário trazer este tema para dentro da Casa Joaquim Nabuco, através de uma audiência pública que possa comportar este debate tão delicado, mas que carece de atenção.

A intenção é promover uma audiência voltada não só para o atendimento e tratamento de pessoas com doenças raras no Sistema Único de Saúde do Estado e dos Municípios, mas também com foco na proteção social dos cuidadores e cuidadoras.

Pelo exposto, importa trazer, para o ceio desta Casa, o debate sobre o tema, convidando instituições públicas e privadas para expor o panorama pernambucano no que tange ao investimento em divulgação e desenvolvimento de pesquisas para doenças raras, tendo em vista que se trata de um assunto de grande interesse social.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Recife, 21 de maio de 2015

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2015.
Zé Maurício Deputado

Requerimento N° 617/2015

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“Revolução Republicana de 1817”** de autoria do Professor Advogado Nilzardo Carneiro Leão, publicado na Folha de Pernambuco, no caderno de Opinião, ocorrido no dia 18 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry**, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; À Assessoria Especial do Governo de Pernambuco, Secretário José Francisco Cavalcanti Neto, endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50.010-928; À Casa *Militar* do Governo de Pernambuco, Chefe **Cel. Mário Cavalcanti**, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50.010-928; À *Secretaria da Casa Civil* do Governo de Pernambuco, Dr. **Antônio Figueira**, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife – PE - CEP 50.101-928; À *Secretaria da Fazenda* do Governo de Pernambuco, **Márcio Stefanni**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50.010-240; À *Secretaria da Mulher* do Governo de Pernambuco, **Sílvia Cordeiro**, com endereço à Rua Cais do Apolo , 222, Bairro do Recife, Recife/PE, - CEP 50030-905; À *Secretaria das Cidades* do Governo de Pernambuco, **André de Paula**, com endereço à Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50.050-070; À *Secretaria de Administração* do Governo de Pernambuco, **Milton Coelho**, com endereço à Avenida Antônio de Góes, 194, Bairro do Pina, Recife/PE - CEP 51.010-000; À *Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária* do Governo de Pernambuco, **Nilton Mota**, com endereço à Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife/PE, BR - CEP 50.711-000; À *Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação* do Governo de Pernambuco, **Lúcia Melo**, com endereço à Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50.030-370; À *Secretaria de Cultura* do Governo de Pernambuco, **Marcelino Granja**, com endereço à Rua da Aurora, 463, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50.050-000; À *Secretaria de Defesa Social* do Governo de Pernambuco, **Alessandro Carvalho**, com endereço à Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE, BR - CEP 50.040-020; À *Secretaria de Desenvolvimento Econômico* do Governo de Pernambuco, **Thiago Norões**, com endereço Praça do Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, - CEP 50.030-360; À *Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude* do Governo de Pernambuco, **Isaltino Nascimento**, com endereço Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, PE - CEP: 50070-000 À *Secretaria de Educação* do Governo de Pernambuco, **Fred Amâncio**, com endereço à Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife - CEP 50.810-000; À *Secretaria de Habitação* do Governo de Pernambuco, **Marcos Baptista**, com endereço à Rua Odroico Mendes, 700 – Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52031-080; À *Secretaria de Imprensa*, **Ennio Benning**, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife - PE - CEP 50.010-928; À *Secretaria de Justiça e Direitos Humanos* do Governo de Pernambuco, **Pedro Eurico**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro – Recife/ PE- CEP 50.040-000; À *Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade* do Governo de Pernambuco, **Sérgio Xavier**, com endereço à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1339, Bairro da Jaqueira, Recife/PE, BR - CEP 52.050-020; À *Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação* do Governo de Pernambuco, **Evandro Avelar**, com endereço à Avenida Marquês de Olinda, 150, Recife Antigo, Recife/Pen - CEP 50.030-000; À *Secretaria de Planejamento e Gestão* do Governo de Pernambuco, **Danilo Cabral**, com endereço à Rua da Aurora, 1377, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50.040-090; À *Secretaria de Saúde* do Governo de Pernambuco, **José Iran Costa Júnior**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, Recife/PE - CEP 50.751-530; À *Secretaria de Transportes* do Governo de Pernambuco, **Sebastião Oliveira**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50.040-000; À *Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer* do Governo de Pernambuco, **Felipe Carreras**, com endereço à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53.110-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Ilustríssimo Senhor **Reinaldo de Oliveira**, com endereço à Rua Ana Camelo da Silva, 105 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51111-040 e ao Ilustríssimo Senhor **Marcelo Alcororado**, com endereço à Av. Rosa e Silva, 468 – Apt. 1003 – Edf. José Mendonça – Espinhoiro – Recife/PE – CEP: 52020-220.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

Folha de Pernambuco
Caderno Opinião
Revolução Republicana de 1817
NILZARDO CARNEIRO LEÃO*
Professor. Advogado. Do IAHPG. Da APL. E-mail:
nilzardoleao@gmail.com

O ideal dos iluministas seria de um Estado dirigido conforme a vontade do povo

As ideias dos Iluministas do sec.XVII, do uso da razão (luz) contra um sistemas opressor (trevas), surgidas na França e que rapidamente se alastraram pelo resto da Europa, atravessou o Atlântico e chegou às Américas.

O ideal dos iluministas seria de um Estado que deveria ser dirigido conforme a vontade do povo, pois só assim poderia ser oferecida igualdade jurídica a todos (Rousseau), que tivesse o Estado poderes distintos, independentes e harmônicos, ou seja, um Executivo, um Legislativo e um Judiciário (Montesquieu), onde deveriam ser eliminados a prepotência de um poder ilimitado (L'Etat c'est moi) dos soberanos absolutos, a inflexibilidade religiosa e ausência de liberdade de pensamento (Voltaire), defendendo-se a liberdade do cidadão (Locke).

Na América do Norte, as treze colônias inglesas receberam com entusiasmo as novas ideias iluministas vindas da Europa, de findar-se o poder absoluto do rei, como o existente na Inglaterra, que exercia-o autoritariamente, inclusive com o objetivo principal de servirem elas fontes de recursos do Reino, materializadas através de cobranças de impostos cada vez mais extorsivos, para alimentação ou manutenção das guerras que a Inglaterra mantinha contra outras nações.

A Revolução, depois Guerra da independência americana teve em início em 19 de abril de 1775, quando em Lexington, os americanos reagira me derrotaram os soldados ingleses que tentaram invadir a localidade para confiscar armas. Em 10 de maio do mesmo ano, George Washington é escolhido para liderar as colônias americanas rumo à independência.

A Revolução pela independência americana, como já foi dito, terminou convertendo-se em guerra mundial entre os britânicos e as recém independentes colônias, que contaram com o apoio da França, Países Baixos (Holanda), Espanha outras nações, tornando-se realidade a independência dos já Estados Unidos. Em 4 de julho de 1775, foi levado ao conhecimento internacional a Declaração de Independência, cujo principal autor foi Thomas Jefferson., vindo a ser promulgada a Constituição do Estado Unidos da América, que assim é iniciada;

"Nós, o povo dos Estados Unidos, a fim de formar uma união mais perfeita, estabelecer a justiça...e garantir para nós e nossos descendentes os benefícios da Liberdade, promulgamos e estabelecemos esta Constituição dos Estados Unidos da América." Cuida o texto constitucional promulgado dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da elaboração da forma de governo republicano.

À Constituição dos EUA foram acrescidas Emendas, onde as dez primeiras representam uma autêntica Carta de Direitos (Bill of Rights), proclamando: a inviolabilidade de pessoas e domicílio; proibição de busca e apreensão arbitrárias; garantia de liberdade contra prisões ilegais; não poder o cidadão ser processado e julga do mais de uma vez pelo mesmo crime; não poder servir de testemunha contra si mesmo; não ser privado da sua vida ou liberdade senão através do devido processo legal; de garantir ao cidadão o direito de ser defendido no processo através de advogado e outras mais. Tais Emendas foram promulgadas em momentos diferentes.

Esses princípios, fundamentos e ideias motivadoras da independência dos EUA, no séc.XVIII e inseridas em sua Constituição chegaram a Pernambuco. Outros episódios e fatos históricos, tais como as revoluções republicanas da Argentina (25.maio. 1810), do México (16.setembro.1810), também serviram de inspiração tornada realidade em 6 de março de 1817, pelos patriotas a Revolução Republicana.

Ante o exposto, solicito a aprovação dos meus pares a este requerimento, através do qual prestamos justa homenagem, em nome de todos os que fazem a Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 618/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do **PM, Sd. Cassio Costa Pereira**, que veio a óbito na tarde do último domingo, dia 17 de maio de 2015. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Klébia Costa Pereira, sito à Avenida Alagoas, Jardim Brasil, Alagoas, Cep: 57608-180 e ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Exmo. Tenente Coronel Antonio Francisco pereira Neto**, sito à Praça do Derby, s/n°, Derby, Recife-PE, Cep: 52010-150.

Justificativa

Casos como este, de extrema fatalidade, nos deixa perplexos pelo fato de tentar-mos imaginar o que leva uma pessoa a atentar contra a própria vida, e principalmente tratando-se de um Policial Militar, pois sabemos que esses profissionais estão expostos a uma intensa pressão psicológica, sendo esta contraída, pelas diversas ocorrências, pela exposição ao perigo constante, ou simplesmente o estresse causado pela rotina Policial que somado a problemas pessoais causam um aumento da tensão, consideravelmente perigoso. Vemos diante disso a necessidade de zelar pela saúde dos nossos agentes de Segurança Pública, principalmente pela saúde intelectual. O Policial atentou contra sua própria vida na tarde do último dia 17, vindo a óbito no hospital, deixando parentes e familiares, o Pm foi exemplo de dedicação e cumprimento de suas obrigações, quando em atividade.Solidários com sua família, apresentamos este voto e sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que seus entes queridos estão passando, solicito que esta Casa Legislativa que Transmita o Voto de Pesar e nossas sinceras condolências pela Perda do Soldado **Cássio Costa Pereira**.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento Nº 619/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos

Trabalhos, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** ao Comandante da 3ª CPM do 2º BPM de Goiana/PE, **Capitão Bruno Souza Machado**, pelos excelentes serviços prestados ao município de **Goiana/PE**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Paulo Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, Palácio do Campo das Princesas, com endereço na Praça da República - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor, **Raul Henry**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco - **Coronel PM Antônio Francisco Pereira Neto**, com endereço á Praça do Derby, s/n – Derby - Recife/PE - CEP 52010-900; ao Excelentíssimo Senhor Comandante do 2.º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco - João Fernandes Vieira, Ten Cel QOPM **Lindjohson Félix da Silva**, com endereço à Av. Tiradentes, s/n, Juá - Nazaré da Mata/PE - CEP 55800-000; ao Comandante da 3ª CPM do 2º BPM de Goiana/PE, **Capitão PM Bruno Souza Machado**, com endereço no Largo do Alvorada, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Frederico Gadelha Malta de Moura Junior**, Prefeito do Município de Goiana, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice - Prefeito do Município de Goiana **Jose Carlos Correia da Silva**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Goiana, **Marcelo Mendonça**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Articulação Política e Governo da Prefeitura Municipal de Goiana, Leandro de Albuquerque Menezes**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; à Excelentíssima Senhora **Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Goiana, Anabel Soares da Silva**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Goiana, Marcus Vinicius Leal Bello**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora **Secretária de Obras e Patrimônio Arquitetônico da Prefeitura Municipal de Goiana, Marlice do Carmo Mainardes Martinuzzi**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiana, Hozano Freire Carvalho**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Arrecadação e Finanças da Prefeitura Municipal de Goiana, Ivison Lapa Marques da Silva**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora **Secretária de Política Sociais e Desportos da Prefeitura Municipal de Goiana, Zenaide dos Santos**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora **Secretária de Turismo, Desenvolvimento Artístico Cultural da Prefeitura Municipal de Goiana, Michell Silva Barreto**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor **Secretário de Educação e Inovação da Prefeitura Municipal de Goiana, Horácio Francisco dos Reis Filho**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro-Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Goiana, **Renato Sandré Pereira Soares**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Eduardo Batista**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Olga Luiza Fonseca de Sena**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Valdete Maria da Cruz**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **André Ferreira de Souza**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Bruno Carvalho Salsa**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Arnaldo Albuquerque de Oliveira**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **José Ramilson Ferreira de Brito**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Zilde Barbosa Filho**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Josemar Leite de Brito**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Ana Cristina M.F. Golveia Silveira**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Professor **Luciano Trajano da Silva**, Gestor da Escola Técnica Aderico Alves de Vasconcelos, com endereço na Rodovia PE 32 - s/n - Loteamento Coração de Jesus – Goiana/PE - CEP: 55.900-000; ao Professor **Carlos Luiz da Silva Bonfim**, Gestor da Escola André Vidal de Negreiros, com endereço Av. André Vidal de Negreiros, s/n Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a Professora **Françoise Maria da Cunha Silva**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Gondim, com endereço no Loteamento Coração de Jesus, s/n - Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a Professora **Wilma Pereira de França Tavares**, Gestora da Escola Estadual Benigno

Pessoa de Araújo, com endereço a Rua Dr. Djalma Raposo, s/n - Centro - Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a Professora **Ana Lúcia Morais Pessoa Correia**, Gestora da Escola Cel. José Pinto de Abreu, com endereço a Av. Nunes Machado, s/n - Centro - Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a Professora **Laura Brito de Oliveira**, Gestora da Escola Dr. João Alfredo, com endereço a Praça Duque de Caxias, 742 - Centro - Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a Professora **Márcia Paulino de Melo Correia**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Campo Mayor, com endereço a Rua da Gameleira, s/n - Centro - Goiana/PE – CEP: 55.900-000 e aos membros da **Primeira Igreja Batista de Goiana**, com endereço a Rua Direita, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55900-970.

Justificativa

A presente proposição se justifica, pelo brilhante trabalho que o **Capitão Bruno Souza Machado** vem desenvolvendo a frente da PMPE de Goiana; momento em que presenciamos de grandes avanços na área de segurança pública do Estado, com a importante marca de 40% de redução da criminalidade. O Capitão Bruno Souza Machado, e toda a Polícia Militar do nosso Estado contam com o apoio, respeito e admiração de toda a sociedade, como peças fundamentais ao projeto de segurança do Governador Paulo Câmara, fato que não poderia deixar de ser reconhecido por esta Casa.

Em Goiana, o Capitão Machado tem o reconhecimento de toda população pelos relevantes serviços a segurança pública exercida sob seu comando da 3ª Companhia do 2º BPM, no atendimento as demandas que exige a permanente presença da ostensiva Polícia Militar.

Como parlamentar não poderíamos deixar de parabenizá-lo pelo excelente trabalho que vêm realizando proporcionando segurança à população do município de Goiana/PE, na tocante prevenção e repressão à criminalidade.

Ante o exposto é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares desta casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 620/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Professor Tony Xavier por incentivar a prática de esportes aos jovens alunos, no município de Solidão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

Exma. Sra. Prefeita de Solidão, Maria Aparecida Caldas, Prefeitura Municipal de Solidão, Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000, Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Solidão, Antônio Marinheiro de Lima, Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000, Exmo. Sr. Vereador, Pedro Izidoro da Silva, Câmara de Vereadores de Solidão, Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000,

Ao Senhor Diretor da Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora de Lourdes, José Wilson Wanderley Barbosa, Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 128, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000.

Justificativa

Imagine morar em uma cidade muito pequena. com pouco mais de 500 casas. Afastadas de tudo. Na mais completa soliditude, qual o tamanho da força para mudar a vida de alguém? Em Solidão - cidade pouco mais de 400 quilômetros do Recife, no sertão pernambucano-, um "sujeito" corajoso, apenas ele, modificou a rotina. Fez brotar sonhos em dezenas de jovens, tendo como instrumento o esporte. Tony Xavier, de 27 anos, é o único professor de educação física da única escola pública do município. E o responsável para dar outros contornos a história de monte de gente e colocar Solidão no mapa esportivo do Estado.

Se trabalhar no absoluto afastamento parecia uma sina, os ideais transformaram a vida dos estudantes do lugar. Pela primeira vez, as crianças souberam o que é badminton e o xadrez. Tão distantes de tudo, puderam, por meio do esporte, ter experiências pequenas - para eles gigantes -, como conhecer o mar ou andar de elevador. A cidade de Solidão é pequenina. Daquelas típica do interior mais afastado, com igreja e praça como referências. As agências bancárias são cortadas nos dedos de uma só mão. Tony Xavier, resolveu abrir os horizontes e as possibilidades. De lá ao se formar em educação física, retornou com a missão de apresentar às crianças à prática do esporte.

Em cinco anos foram 40 títulos nos mais diversos esportes, nos jogos escolares da Região do Pajéu, que compreende 110 escolas de 17 municípios. As prateleiras se multiplicaram para os troféus repousarem. Prova do sucesso de qualquer atleta. Na entrada da escola, é o motivo de orgulho. Tony fez do sonho uma realidade para garotos de Solidão.

Neste sentido, é com grande satisfação que apresentamos o presente requerimento pelo qual pedimos a formulação do voto de aplauso ao Professor Tony Xavier.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Julio Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 621/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso as alunas Gabrielle Lopes, Jacqueline Alves, Jaqueline Rodrigues, Leonor Vitória e Sâmara Beatriz; autoras do Projeto *The Last Drop*,

pela classificação a final mundial da *Technovation Challenge* 2015. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência a: **Gabrielle Lopes, Jacqueline Alves, Jaqueline Rodrigues, Leonor Vitória e Sâmara Beatriz**; a **Escola Técnica Estadual Cicero Dias**, na pessoa de sua gestora, Aldineide Queiroz, todos no endereço da Rua Marquês de Valença, 470 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51020-500; e ao Exmo Sr. **Frederico Amâncio**, Secretário de Educação de Pernambuco, no endereço da Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE - CEP: 50.810-000

Justificativa

The Last Drop (A última gota, em tradução livre), é um aplicativo que tem como objetivo conscientizar as novas gerações para serem mais atuantes nas questões socioambientais. O jogo se constitui em uma personagem que combate o desperdício de água. O *Technovation Challenge* é uma iniciativa para incentivar as alunas a seguirem carreira em áreas relacionadas à tecnologia. É um concurso de tecnologia empreendedora exclusivo para meninas. Mais de 3000 garotas, de 28 países, inscreveram projetos para participar deste evento. A equipe da ETE Cicero Dias representará o Brasil na final mundial, e será o único grupo da América Latina, concorrendo com grupos de outros países, como Nigéria, Índia e Estados Unidos.

A equipe vencedora ganhará US\$ 10.000 para financiar seu projeto e poderá competir em cenário global. A *Technovation Challenge* é uma iniciativa da Fundação Irisdecnet, de programa de educação científica.

Como parte do desafio, as estudantes gravaram uma apresentação e uma demonstração do projeto ainda em desenvolvimento, e o mesmo vem sendo testado em escolas próximas do Núcleo Avançado em Educação - NAVE Recife. Como parte do plano de divulgação, foi apresentado no evento Demo Day (*Technovation Recife*) na aceleradora Jump.

A final mundial da competição acontecerá em São Francisco – Califórnia/EUA, no próximo mês, quando as mesmas farão parte de uma série de eventos, quando apresentarão seu projeto para centenas de investidores e profissionais.

Perante o exposto, é nobre homenagearmos estas alunas, que desenvolveram um projeto de cunho responsável e sustentável, onde fazem com que cada pessoa aprenda de forma lúdica e dinâmica. Devemos sempre reconhecer as atitudes empreendedoras dos jovens, que serão o futuro do nosso Estado e do nosso país. Mediante a isso, conclamo aos meus nobres Pares que aproveem este requerimento em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 622/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais que seja RETIRADO de tramitação o Projeto de Lei nº 175/2015 de minha autoria.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2015.

Simone Santana
Deputada

DEFERIDO

Requerimento Nº 623/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais que seja RETIRADO de tramitação o Projeto de Lei nº 176/2015 de minha autoria.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2015.

Simone Santana
Deputada

DEFERIDO

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE JOÃO EUDES NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE maio DE 2015.
--

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS SAUDAÇÃO

NESTA QUINTA FEIRA PRÓXIMA, IREMOS IMPLANTAR A FRENTE PARLAMENTAR DE SOLUÇÕES HIDRICAS, NA CIDADE DE PESQUEIRA.

O AGRESTE CENTRAL, EM ESPECIAL A MICRO REGIÃO DE PESQUEIRA, QUE INCLUI AS CIDADES DE POÇÃO, SANHARÓ, ALAGONHA E VENTUROSA, É QUE APRESENTA A MAIOR DIFICULDADE DE ABASTECIMENTO, ARMAZENAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA, O RECURSO ESSENCIAL A VIDA.

OUTRO PONTO QUE NOS LEVA A ZONA DO AGRESTE É A INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLÉIA. FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A POPULAÇÃO CONHEÇA O NOSSO ESFORÇO EM AJUDAR A SOLUCIONAR OS GRANDES

PROBLEMAS DA REGIÃO, EM ESPECIAL, O ABASTECIMENTO DE ÁGUA. MOSTRAR QUE NÓS PARLAMENTARES DEBATEMOS E APRESENTAMOS SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DE PERNAMBUCO. É IMPORTANTE QUE AS LIDERANÇAS, OS EMPRESÁRIOS E O POVO CONHEÇAM E VEJAM DE PERTO O NOSSO ESFORÇO, PARA QUE NÃO TENHAM AQUELA IDÉIA DE QUE POLITICO NÃO TRABALHA E QUE GANHA DINHEIRO FÁCIL.

CONVÉM RESSALTAR QUE AS DIVERGÊNCIAS POLÍTICAS QUE ORA SE ACALORAM NESTA CASA, DEIXAM AS PESSOAS EM DÚVIDA E COM IDÉIA ERRADA DOS NOSSOS GOVERNANTES. A POPULAÇÃO COBRA A EFETIVAÇÃO DO TRABALHO, A EFETIVAÇÃO DOS PROJETOS E A DISCUSSÃO DOS PROBLEMAS QUE AFETAM SEU DIA A DIA. QUERO TAMBÉM DEIXAR CLARO QUE AS DISCUSSÕES POLÍTICAS SÃO IMPORTANTES, ENGRANDECEM E ESTIMULAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TODAVIA TEM QUE TER UM EQUILÍBRIO.

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA CONVIDAR OS AMIGOS DEPUTADOS PARA A INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE SOLUÇÕES HÍDRICAS, CONHECER EM PESQUEIRA, O GRANDIOSO E CHARMOSO CASTELO, O SHOPPING DA RENASCENÇA E ARTESANATO, O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O GIGANTISMO DA ETA DA TRANSPOSIÇÃO E O ESTADO EM QUE ELA SE ENCONTRA.

DE RECIFE À PESQUEIRA SÃO POUCO MAIS DE DUAS HORAS DE VIAGEM E TENHAM A CERTEZA DE QUE NÃO IRÁ FALTAR O SEU TRADICIONAL DOCE.

VAI TER DISPONÍVEL UM ÔNIBUS CONFORTÁVEL, SAINDO DA ASSEMBLEIA AS 5H:30 E RETORNANDO NO FINAL DO DIA.

Atas de Comissões

Ata de 13 de maio de 2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2015.

Ata de 16 de maio de 2015

Ata de 17 de maio de 2015

Às onze horas do dia treze de maio do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho II, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico Deputado Ângelo Ferreira, Reuniram-se os Deputados Rogério Leão, membro titular e os Deputado Aluísio Lessa; Professor Lupércio e Rodrigo Novaes, membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, passou a distribuição da Pauta com os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 153/2015 de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 155/2015 de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 156/2015 de autoria do Deputado Professor Lupércio, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015 de autoria do Deputado Diogo Moraes relator Deputado Professor Lupércio Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015 de autoria do Deputado Diogo Moraes, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 162/2015 de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 163/2015 de autoria do José Humberto Cavalcanti, relator Deputado Aluísio Lessa, Projeto de Lei Ordinária nº 164/2015 de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 165/2015 de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva , relator Deputado Professor Lupércio, Projeto de Lei Ordinária nº 166/2015 de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva , relator Deputado Aluísio Lessa, Projeto de Lei Ordinária nº 170/2015 de autoria do Deputado Professor Lupércio, relator Deputado Aluísio Lessa, Projeto de Lei Ordinária nº 173/2015 de autoria do Deputado Álvaro Porto., relator Deputado Rogério Leão, Projeto de Lei Ordinária nº 174/2015 de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Aluísio Lessa, Projeto de Lei Ordinária nº 175/2015 de autoria da Deputada Simone Santana, relator Deputado Professor Lupércio, Projeto de Lei Ordinária nº 176/2015 de autoria do Deputado Álvaro Porto., relator Deputado Rogério Leão, Projeto de Lei Ordinária nº 178/2015 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Aluísio Lessa, Projeto de Lei Ordinária nº 180/2015 de autoria do Deputado Augusto César relator Deputado Professor Lupércio, Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rodrigo Novaes, Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão. Em seguida pôs em Discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Professor Lupércio, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 168/2015, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 50/2015, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Rogério Leão, aprovado por unanimidade; substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 124/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão, relator Deputado Rodrigo Novaes, aprovado por unanimidade; substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 126/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 142/2015, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, relator Deputado Professor Lupércio, aprovado por unanimidade; Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira às onze horas, no Plenarinho II, 5º andar, do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala da Comissão de Administração Pública, Recife, 13 de maio de 2015.

Deputado Ângelo Ferreira
Presidente
MEMBROS TITULARES:
Deputado Adalto Santos
MEMBROS SUPLENTES:
Deputado Aluísio Lessa
Deputado Professor Lupércio

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015.

Ata de 29 de abril de 2015

Ata de 29 de abril de 2015

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PRP) e ODACY AMORIM (PT), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado João Eudes para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Odacy Amorim como Relator. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes, e concedeu a palavra ao Deputado Odacy Amorim, que Requereu a realização de uma Audiência Pública nesta Comissão para debater a redução dos voos comerciais do Aeroporto de Petrolina, convidando para participar os Senadores e Deputados Federais de Pernambuco, o Governo do Estado, Infraero, Agência Nacional de Aviação Civil, Ministério Público Federal, Ministério Público de Pernambuco, Procon e as Empresas Gol, Avianca e Azul. Os demais deputados apoiaram e aprovaram o Requerimento. Em seguida o Sr. Presidente consultou se mais algum Deputado gostaria de usar a palavra, mas agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 29 de março de 2015.
Rogério Leão
Presidente
Membros Titulares:
João Eudes
Odacy Amorim

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2015.

Ata de 6 de maio de 2015

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Aluísio Lessa, reuniram-se os deputados: Miguel Coelho e Lucas Ramos, membros titulares, João Eudes, membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião. Realizou a distribuição dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2015, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho, cuja ementa dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências, para relatoria do deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária Nº 144/2015, de autoria do Governador Paulo Câmara, cuja ementa modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores novos para relatoria do deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária Nº 146/2015, de autoria Governador Paulo Câmara, cuja ementa modifica a Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco – PRODEAUTO, para relatoria do deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária Nº 152/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, cuja ementa institui a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar, e dá outras providências, para relatoria do deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária Nº 156/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, cuja ementa obriga as fábricas e a todas as montadoras e revendedoras de motos, motocicletas, motonetas, ciclomotores cinquentinhas e bicicleta elétrica, a produzirem estes veículos, dotados de acessório tipo antena Corta-pipas no Estado de Pernambuco para relatoria do deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária Nº 161/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, cuja ementa obriga os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico em local de ampla visibilidade, e dá outras providências, para relatoria do deputado João Eudes; Projeto de Lei Ordinária Nº 168/2015, de autoria do Governador Paulo Câmara, cuja ementa concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de avião com

destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro, para relatoria do deputado Miguel Coelho; e Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 976/2012, de autoria do deputado Pedro Serafim, cuja ementa dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação elétrica, de telefonia e dá outras providências, para relatoria do deputado Lucas Ramos. Em seguida, foram discutidos os seguintes projetos: Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2014, de autoria do deputado Tony Gel, cuja ementa dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências, o parecer do relator deputado Miguel Coelho foi pela aprovação tendo a concordância dos parlamentares; Projeto de Lei Ordinária Nº 144/2015, de autoria do Governador Paulo Câmara, cuja ementa modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores novos, o parecer do relator deputado Lucas Ramos foi pela aprovação tendo a concordância dos parlamentares; e Projeto de Lei Ordinária Nº 146/2015, de autoria Governador Paulo Câmara, cuja ementa modifica a Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco – PRODEAUTO, o parecer do relator deputado Miguel Coelho foi pela aprovação tendo a concordância dos demais; O senhor presidente passou os seguintes informes: No dia oito de maio do corrente ano, às nove horas, haverá uma visita à Suape junto com uma comitiva da Câmara Federal e às quinze horas este colegiado irá ao município de Joaquim Nabuco visitar a Usina Pumaty atendendo o escritório da Cooperativa do Agronegócio da Cana-de-Açúcar. No dia quinze de maio do corrente ano, às oito horas e trinta minutos, este colegiado irá realizar uma audiência pública, atendendo o requerimento nº 397/2015 do deputado Eduíno Brito, sobre o atraso das obras estruturadoras no Agreste Central e Sertão do Moxotó, na Câmara de Vereadores de Arcoverde. O senhor presidente passou a palavra para o deputado Lucas Ramos que ratificou o problema da telefonia móvel no interior do estado, justificou sua ausência na visita prevista para o dia 08/05/2015 devido a compromisso político em Petrolina, o senhor presidente passou a palavra para o deputado Miguel Coelho que falou sobre o fechamento da IMPSA em Suape. Sugeriu um debate para esclarecer os motivos e analisar as consequências desse fato e sobre convidar empresas de aviação para debater a redução de ICMS para querosene de avião.. O senhor presidente, deputado Aluísio Lessa, comunicou sobre o convite ao Secretário Estadual da Fazenda, Márcio Stefanni, para explanar sobre o tema Ajuste Fiscal e como está a situação das empresas em Suape que foram beneficiadas por obras do estado. Falou da possibilidade de convidar o senhor Eduardo Azevedo para explanar sobre a questão da produção de energia eólica e solar. Nada mais havendo a tratar, o deputado Aluísio Lessa agradeceu a presença e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Márcio André Carneiro de Lima, Assessor desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
Presidente
DEPUTADO MIGUEL COELHO
DEPUTADO LUCAS RAMOS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2015.

Ata de 13 de maio de 2015

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Aluísio Lessa, reuniram-se os deputados: Miguel Coelho e Lucas Ramos, membros titulares. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião. Realizou a distribuição dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei Ordinária Nº 169/2015, de autoria do deputado Aluísio Lessa, cuja ementa obriga os supermercados, mercadinhos, lojas comerciais, shoppings center e armazéns de qualquer natureza a fornecer sacolas biodegradáveis em substituição as sacolas plásticas tradicionais derivadas de produtos químicos, para relatoria do deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária Nº 174/2015, de autoria do deputado Everaldo Cabral, cuja ementa determina a utilização obrigatória de embalagens recicladas nos produtos de limpeza e assemelhados que especifica, fabricados no Estado de Pernambuco e dá outras providências, para relatoria do deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2015, de autoria do deputado Augusto César, cuja ementa determina que a fiação de energia elétrica, telecomunicações e de dados, sejam totalmente embutidas nas áreas de Sítios Históricos dá outras providências, para relatoria do deputado Miguel Coelho; Em seguida, foram discutidos os seguintes projetos: Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015 de autoria do deputado Augusto César, cuja ementa determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências, o parecer do relator deputado Lucas Ramos foi pela aprovação tendo a concordância dos parlamentares; Projeto de Lei Ordinária Nº 168/2015, de autoria do Governador Paulo Câmara, cuja ementa concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de avião com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou

Recife, 21 de maio de 2015

de passageiro, o parecer do relator deputado Miguel Coelho foi pela aprovação tendo a concordância dos demais; O senhor presidente passou os seguintes informes: No dia oito de maio do corrente ano, foi realizada uma visita ao município de Joaquim Nabuco com a finalidade de conhecer o modelo de gestão da Usina Pumaty atendendo o escritório da Cooperativa do Agronegócio da Cana-de-Açúcar. No dia quinze de maio do corrente ano, às oito horas e trinta minutos, este colegiado irá realizar uma audiência pública, atendendo o requerimento nº 397/2015 do deputado Eduíno Brito, sobre o atraso das obras estruturadoras no Agreste Central e Sertão do Moxotó, na Câmara de Vereadores de Arcoverde. O senhor presidente comunicou sobre a reunião extraordinária agendada para dia quatorze de maio do corrente ano, às 14h30min, no plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, para tratar sobre a PPP da Arena Pernambuco com a presença do vice-governador Raul Henry. O senhor presidente passou a palavra para o deputado Lucas Ramos que parabenizou o presidente pelas ações deste colegiado nos diversos setores da economia. Nada mais havendo a tratar, o deputado Aluísio Lessa agradeceu a presença e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Márcio André Carneiro de Lima, Assessor desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
Presidente
DEPUTADO MIGUEL COELHO
DEPUTADO JOÃO EUDES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2015.

Ata de 5 de maio de 2015

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZESSETE HORAS, NO PLENARINHO II, LOCALIZADO NO QUINTO ANDAR DO ANEXO I AO PALÁCIO DE JOAQUIM NABUCO - EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, FOI REALIZADA A REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CUJA FINALIDADE É ACOMPANHAR AS OBRAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTANDO PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, DIOGO MORAES, MIGUEL COELHO, SÍLVIO COSTA FILHO, MEMBROS TITULARES E OS DEPUTADOS PEDRO SERAFIM NETO, ZÉ MAURÍCIO, MEMBROS SUPLENTES; ENCONTRANDO-SE AUSENTES OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, MEMBRO TITULAR, E OS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, JOAQUIM LYRA E JÚLIO CAVALCANTI, MEMBROS SUPLENTES. O SENHOR PRESIDENTE SÍLVIO COSTA FILHO DÁ INÍCIO AOS TRABALHOS, COMUNICANDO A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR, SENDO ELEITOS PARA OS RESPECTIVOS CARGOS OS DEPUTADOS MIGUEL COELHO, ALUÍSIO LESSA E DIOGO MORAES. PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO PRESIDENTE ELEITO MIGUEL COELHO, QUE COMENTA AS DIVERSAS OBRAS INACABADAS QUE SERÃO ACOMPANHADAS POR ESTA COMISSÃO ESPECIAL, SUGERINDO QUE SEJA CONVIDADO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NA PRÓXIMA REUNIÃO DESTA COMISSÃO ESPECIAL, DEFININDO O HORÁRIO DAS 17 HORAS DAS TERÇAS-FEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DESTA COMISSÃO. COMUNICA VISITA AGENDADA PARA A PRÓXIMA SEXTA-FEIRA AO COMPLEXO DE SUAPE E QUE A PRÓXIMA REUNIÃO CONTARÁ COM A PRESENÇA DO SR. RENATO THIEBAUT – DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E A SRA. HÉLIDA CAMPOS, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA. FINALIZA A PRESENTE REUNIÃO, CONVOCANDO OUTRA PARA O DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE MÊS.

DEPUTADO MIGUEL COELHO
PRESIDENTE
TITULARES
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
SUPLENTES
DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA
DEPUTADO JOAQUIM LIRA

Portaria

PORTARIA Nº 87/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 679424/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 660/2015,

RESOLVE: Considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 05 (cinco) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01 de junho do corrente ano, a servidora **KÁTIA IVELIZE TAVARES PESSOA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 20 de maio de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral